

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

LUCAS DE MELO GOMES
NATÁLIA CRIVELLARO COUTO

*Legislações brasileiras dos séculos XIX e XX e suas reverberações na aquisição de terras e
na colonização ao norte do rio Doce - ES*

Vitória, ES

2023

LUCAS DE MELO GOMES
NATÁLIA CRIVELLARO COUTO

Legislações brasileiras dos séculos XIX e XX e suas reverberações na aquisição de terras e na colonização ao norte do rio Doce - ES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Cássio Arruda Boechat

Vitória, ES

2023

LUCAS DE MELO GOMES
NATÁLIA CRIVELLARO COUTO

Legislações brasileiras dos séculos XIX e XX e suas reverberações na aquisição de terras e na colonização ao norte do rio Doce - ES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Geografia.

Aprovado em ____ de _____ de 2023

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Cássio Arruda Boechat
Universidade Federal do Espírito Santo
Orientador

Prof. Dr. Carlos Teixeira Campos Júnior
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Dadalto
Universidade Federal do Espírito Santo

“Se o ar não se movimenta, não tem vento, se a gente não se movimenta, não tem vida.”

Itamar Vieira Júnior, Torto Arado.

AGRADECIMENTOS

Essa é uma parte sempre difícil, já que muitas pessoas atravessaram nossas trajetórias pela Universidade. Citar, nominalmente, todas as pessoas que passaram por nossas vidas nesse período e contribuíram, cada uma à sua maneira, para a nossa formação é praticamente impossível. A elas, o nosso muito obrigado.

Agradecemos, sobretudo, aos nossos pais, Iza, Cida e Nivaldo, que tornaram possível nosso ingresso na Universidade pública e nossas permanências nela. Suas histórias de vida sempre nos motivaram a seguir em frente, mesmo diante das dificuldades enfrentadas no período da graduação.

Agradecemos ao Cássio por nos acolher e por sempre nos incentivar a estudar, mesmo diante de suas próprias dificuldades pessoais. Muito obrigado, suas orientações e conversas ao longo desse período tornaram possível o desenvolvimento de nossa jornada acadêmica. Obrigado por nos apresentar instrumentos teóricos capazes de interpretar um mundo cujas relações se apresentam sob formas tão complexas e atravessam a nossa própria existência intensamente.

Obrigado aos nossos colegas de turma, aos grupos de estudos e aos nossos amigos em geral. Com vocês as dificuldades da nossa caminhada puderam ser amenizadas ao compartilharmos dúvidas, anseios e conselhos que nos ajudaram a seguir em frente. Obrigado pela parceria.

Agradecemos também a todo corpo docente do Departamento de Geografia, aos professores e professoras que nos apresentaram uma Geografia com a qual não estávamos habituados, desenvolvendo nosso pensamento crítico e nosso engajamento para compreender um mesmo mundo sob diferentes formas.

Obrigado a nossas professoras Elizeth, Geovana e Lilia, inspirações que nos mostraram a importância da Geografia e nos incentivaram a ingressar na Universidade.

Estudar numa Instituição de Ensino pública, com educação gratuita e de qualidade, contribuiu imensamente para a nossa formação pessoal através dos espaços de trocas e de convivência. Seguiremos na luta para que outras pessoas também possam dispor desse direito.

RESUMO

O intuito deste trabalho é investigar os efeitos das legislações fundiárias sobre o Espírito Santo, principalmente no que diz respeito ao intenso fluxo migratório para colonização das terras ao norte do rio Doce, já no século XX. Data do início do século XIX a pressão realizada pela Inglaterra para extinguir o tráfico de africanos escravizados. Essa pressão, juntamente com outros fatores, contribuiu para abalar o sistema colonial, que era fundamentado na mão de obra escravizada e na produção de artigos agrícolas e coloniais. Tanto a pressão pelo fim do tráfico quanto a crise lançada sobre o sistema colonial resultaram das novas relações internacionais que se desenvolveram a partir da aceleração da acumulação primitiva nos países europeus viabilizada, paradoxalmente, pelo próprio sistema colonial. Nesse contexto, a imigração europeia começa a ser discutida no Brasil enquanto alternativa à crise do trabalho escravo. Essa discussão se inflama com a proibição permanente do tráfico, em 1850, sinalizando que a abolição não era uma simples possibilidade, mas havia se tornado iminente. A Lei de Terras de 1850 surge, portanto, das diversas tentativas de regularização fundiária relacionadas à imigração. Ela, dentre outras características, forneceu o arcabouço jurídico que possibilitou o surgimento de um mercado imobiliário no país. A legislação também ocasionou uma sujeição do imigrante ao trabalho assalariado nas grandes propriedades rurais, nos termos de uma mobilidade do trabalho, viabilizando, em muitos casos, certa acumulação. No Espírito Santo, a Lei de Terras contribuiu para a difusão da pequena propriedade através dos Núcleos Coloniais que se desenvolveram a partir do loteamento das terras devolutas. Essa colonização ocorreu, principalmente, por meio de colônias imperiais que assentaram os imigrantes europeus em lotes, como também pela articulação dos próprios fazendeiros de café preocupados com a escassez de mão de obra iminente, ou através da parceria entre o governo estadual e as firmas interessadas na colonização particular. Com o esgotamento das terras ao sul do território capixaba, ocorreu um fluxo migratório, após 1920, que contribuiu para a colonização das áreas ao norte, difundindo a pequena propriedade e o trabalho familiar, em muitos casos.

Palavras-chave: Imigração; Lei de Terras de 1850; Legislações; Norte do Espírito Santo; Crise.

ABSTRACT

The purpose of this paper is to examine the impact of land legislation on Espírito Santo, especially in light of the intense influx of migrants to colonize the lands north of the Doce River in the 20th century. Pressure from England to end the trade in enslaved Africans dates back to the early 19th century. This pressure, along with other factors, helped to shake up the colonial system, which was based on enslaved labor and the production of agricultural and colonial goods. Both the pressure to end the slave trade and the crisis of the colonial system resulted from the new international relations that emerged from the acceleration of primitive accumulation in European countries, paradoxically made possible by the colonial system itself. In this context, European immigration began to be discussed in Brazil as an alternative to the crisis of slave labor. This discussion was ignited by the permanent ban on the trade in 1850, which signaled that abolition was not only possible, but imminent. The Land Act of 1850 thus emerged from the various attempts to regularize land ownership in the context of immigration. Among other things, it provided the legal framework for the emergence of a real estate market in the country. The legislation also led to immigrants being hired to work on large rural estates as part of labor mobility, which in many cases allowed them to accumulate money. In Espírito Santo, the Land Act of 1850 contributed to the diffusion of small property through the colonial nuclei that emerged from the allotment of vacant land. This colonization took place mainly through imperial colonies that settled European immigrants on land, but also through the efforts of coffee farmers themselves, who were concerned about the impending labor shortage, or through partnerships between the state government and companies interested in private colonization. After 1920, with the exhaustion of the land in the south of Espírito Santo, there was an influx of migrants who contributed to the colonization of the northern areas, in many cases spreading small properties and family work.

Keywords: Immigration; 1850 Land Law; Legislation; North of Espírito Santo; Crisis.

LISTA DE MAPAS E IMAGENS

Mapa 1: Desmembramentos de municípios de antigos distritos ou vilas que pertenciam ao município de Colatina a partir de 1921.....	13
Mapa 2 - Imigração Europeia no Espírito Santo.....	41
Mapa 3 - Territorialidade das Firmas Colonizadoras: Espírito Santo 1950.....	44
Figura 1 - Autorização da medição do terreno São José pela Cia. Territorial.....	46
Figura 2 - Autorização enviada ao encarregado de medição para solicitar concurso da polícia no interior do ES.....	47
Figura 3 - Requerimento enviado ao encarregado de medição para suspensão das atividades de medição nas terras do Rio São José.....	48
Figura 4 - Requerimento enviado ao encarregado de medição para continuação das atividades de medição nas terras contestadas pela Companhia Territorial.....	49
Figura 5 - Núcleo Colonial “Rio São José”.....	51
Figura 6 - Relação dos compradores de terras no Rio São José.....	52

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. Crise do sistema colonial, Lei de Terras de 1850 e imigração no Brasil.....	16
2. Sistematização das legislações brasileiras entre 1822 e 1914.....	24
2.1. Descentralização e centralização das políticas migratórias no Brasil.....	29
3. Desdobramentos das legislações fundiárias no Espírito Santo.....	31
3.1. Cafeicultura, imigração e pequena propriedade no Espírito Santo.....	31
3.2. Do núcleo colonial em Viana ao núcleo colonial em Águia Branca.....	35
4. A colonização ao norte do rio Doce a partir de Colatina.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44

INTRODUÇÃO

A região ao norte do rio Doce povoa até hoje o imaginário de muitas pessoas e segue sendo de interesse principalmente de governos, elites e estudiosos/entusiastas pelo tema. Começando com sua localização geográfica, ao referenciar partindo da margem esquerda do rio Doce na cidade de Linhares, a região em questão é banhada a leste e nordeste pelo Oceano Atlântico Sul; ao norte faz divisa com o Estado da Bahia; e pelo lado noroeste e oeste com Minas Gerais. Além da localização privilegiada, conta com uma variedade de rios que ajudam a formar, segundo a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), 4 bacias hidrográficas ao Norte: Itaúnas; Afluentes Capixabas do Rio São Mateus; Pontões e Lagoas do Rio Doce e, por fim, Barra Seca e foz do Rio Doce. Alguns desses inúmeros cursos d'água da região formam também os principais afluentes da margem esquerda do rio Doce, como o rio Pancas e o rio São José. Com toda essa riqueza hídrica, o principal meio de transporte até as primeiras décadas do século XX era hidroviário, já que os rios citados acima possuíam características navegáveis. Tais rios foram muito utilizados até a ampliação da malha ferroviária¹ e a construção de estradas pelo projeto viário² que surgiria em seguida. Além de rios volumosos, a constituição geológica da área norte do rio Doce tornou possível um grande contingente de lagos, lagoas e áreas alagadiças nos depósitos de sedimentação rumo ao litoral. As paisagens montanhosas também se destacam na lista de fenômenos naturais da região norte do Doce, apesar de serem menos expressivas que as da região sul, a lista conta com a Serra dos Aimorés a noroeste na divisa com Minas Gerais e, próxima a esta, alguns picos espalhados que recebem o nome de pontões, de acordo com o documento Geologia e Recursos Minerais do Espírito Santo, disponibilizado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Em todo esse vasto território, seja ele em meio aos mares de morro suaves ou nas planícies litorâneas, a fauna e flora também integram o Domínio Morfoclimático da Mata Atlântica³.

¹ O lema do governador Moniz Freire (1892/1896 e 1900/1904) era “*Viação e Imigração*” com foco de povoar o Espírito Santo e utilizar a mão de obra para produzir para o mercado europeu e a viação para escoar a produção. Em 1892 iniciou o projeto da Estrada de Ferro Sul Espírito Santo (EFSES), inaugurada somente em 27 de julho de 1910 sob a administração da empresa Leopoldina Railway, cujo contrato de concessão com o governo capixaba teve início em abril de 1907. A ferrovia que unia Cachoeiro ao Rio de Janeiro já estava pronta desde 1903. Ambas utilizaram mão de obra italiana para sua construção. Fonte: Indicador Ilustrado – Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, 1912.

² Com Juscelino Kubistchek (1956 /1961) um dos setores desenvolvido pelo Plano de Metas foi o de transportes viários, já que também buscava-se desenvolver as indústrias principalmente as automobilísticas que tinham se fixado no Brasil.

³ A respeito desse conceito, conferir a obra “*Os Domínios de Natureza no Brasil: Potencialidades Paisagísticas*” de Aziz Ab’Sáber (2012).

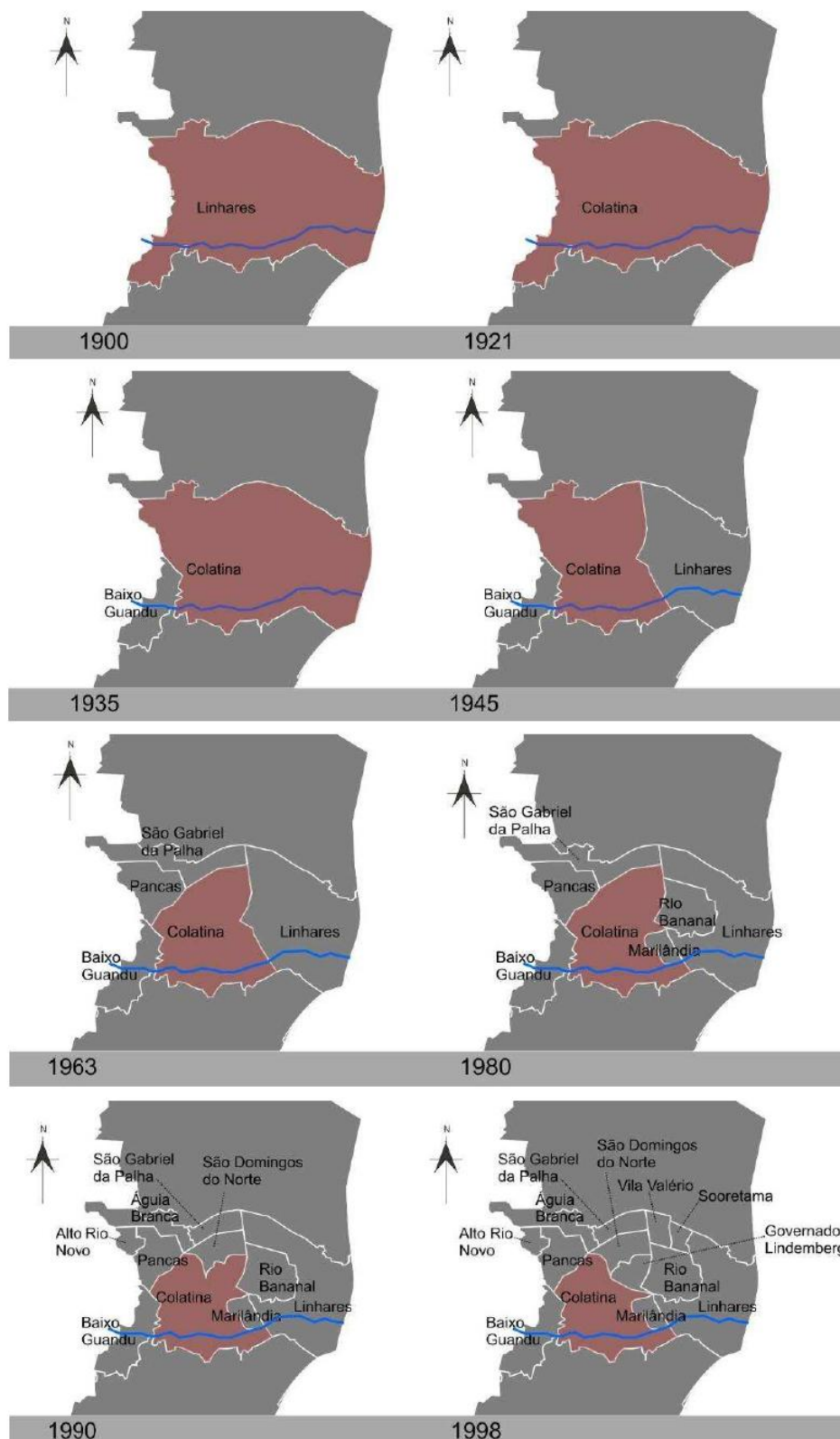
Para Edmilton Silva, em sua dissertação intitulada *As representações da violência na região do Contestado entre o Espírito Santo e Minas Gerais (1940-1962)*, ao longo do século XIX, a região situada ao norte do rio Doce, no Espírito Santo, era em sua maioria ocupada por grupos indígenas, a exemplo dos Krenak, área que permaneceu praticamente desconhecida até a descoberta das jazidas auríferas na região das Minas Gerais. Esse local transformou-se em zona estratégica que deveria ser mantida fechada como a última barreira para dificultar acesso às minas de ouro (SILVA, 2019, p. 17-18). Em suma, para o autor, “essa região se tornou o abrigo privilegiado dos grupos indígenas que, assim, puderam se refugiar nas matas mais interiores, afastados do processo de expansão da sociedade nacional” (Ibid., p. 18). Com o extermínio de grande parcela da população indígena, além da política de aldeamentos, foi possível fomentar as políticas migratórias a fim de criar mecanismos para o tão almejado “progresso econômico” para a região (Ibid., p. 18).

Tentando buscar um recorte da vasta área ao norte do rio Doce e, para possibilitar uma interpretação do local para posterior comparação a nível regional, foi feito o recorte de Águia Branca, um município situado na microrregião Noroeste do Espírito Santo, ou seja, incluído na zona ao norte do rio Doce, localidade que foi apresentada anteriormente por Silva (2019). Águia Branca possui limite atual com Barra de São Francisco, Nova Venécia e Mantenópolis, na microrregião Noroeste, e São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte e Pancas da microrregião Centro-Oeste do Estado, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Atualmente esses municípios estão bem delimitados, mas até o final do século passado, alguns estavam buscando sua independência de cidades maiores⁴. Esse é o caso de Águia Branca, que só se tornou município em 1988, após ter sido distrito de Colatina e de São Gabriel, respectivamente. O mesmo acontece com os municípios que fazem limite com Águia Branca: São Gabriel e Pancas só se tornaram independentes do município de Colatina em 1963 e São Domingos do Norte apenas conseguiu essa independência em 1990; Barra de São Francisco desmembrou-se de São Mateus em 1943 e, em 1953, Nova Venécia seguiu o mesmo caminho. Por outro lado, Mantenópolis estava compreendida na Zona do Contestado, que passou por mais atravessamentos, mas alcança o posto de cidade em 1953, quando se separa de Barra de São Francisco. Tais informações sobre a criação de novas cidades a partir de outras mais antigas podem ser visualizadas parcialmente no mapa de reconfiguração do território de Colatina nos últimos cem anos apresentado na imagem abaixo

⁴ A independência das cidades a seguir constam no IBGE cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

cuja elaboração se deu por Vivian Albani em sua dissertação de mestrado “*Trajetória do crescimento da cidade de Colatina*” (Albani, 2012, p. 85).

Mapa 1: Desmembramentos de municípios de antigos distritos ou vilas que pertenciam ao município de Colatina a partir de 1921.



Elaboração: Vivian Albani e Leandro Camatta de Assis. Fontes: Campos Júnior (2004); Teixeira (1974); IBGE.

De acordo com a subdivisão histórica do IBGE Cidades, a maioria dos municípios citados por este trabalho como limítrofes à Águia Branca possuem em comum migrantes vindos de Minas Gerais ou da sede de Colatina à procura de terras devolutas e férteis, próxima a rios. Outra característica que é comum nas cidades de Águia Branca, São Gabriel da Palha e São Domingos do Norte é uma colonização, a princípio, organizada pelo Estado, em um momento em que todos eles pertenciam à Comarca de Colatina. Silva (2019, p. 19) aponta que a partir de 1920 “as tentativas de ocupação do Norte capixaba ganharam nova força” (Ibidem). Isso se deve a dois principais fatos a nível regional: (1) a criação, em 1923, da Companhia Territorial de Colonização para o Norte do Rio Doce no Governo de Nestor Gomes (1920-1924) e (2) construção da ponte de Colatina sobre o rio Doce finalizada em 1928 no governo de Florentino Avidos (1924-1928). Silva ainda reforça que nos governos subsequentes foram tomadas outras medidas, mas que não foram consideradas de grande impacto quanto às anteriores (Ibidem). Silva (2019) continua reforçando que a construção da ponte “possibilitou o avanço das estradas, por onde surgiriam os povoados e as cidades” (Ibidem), e, a partir delas, os descendentes de italianos e de alemães conseguiram chegar a São Domingos, São Gabriel da Palha e a Nova Venécia (Ibid., p. 19-20).

As autoras Renata Siuda-Ambroziak e Maria Cristina Dadalto são referência nos estudos sobre imigração e, entre outros elementos, abordam no artigo “*Os polono-capixabas de Águia Branca*” (2021), o conhecido contrato de imigração do governo do Estado com a Sociedade de Colonização de Varsóvia. As autoras revelam os motivos que inicialmente levaram a essa migração, como a falta de terras, a pobreza e a inexistência de um país estruturado politicamente, sendo este último uma característica que faz referência aos imigrantes poloneses (SIUDA-AMBROZIAK; DADALTO, p. 253, 2021). Os poloneses foram atraídos para o Brasil, assim como outros imigrantes, em busca de melhores expectativas de vida, posse da terra, ascensão social e etc. (Ibidem). Além disso, as autoras ainda ressaltam que esse acordo previa que poloneses migrassem para o norte do Estado a partir de políticas estaduais no intuito de que ocorresse a ocupação dos chamados “vazios demográficos”, representados por vastas áreas localizadas no interior do país. A intenção era promover o desenvolvimento econômico através de uma colonização que contribuísse com a mão de obra e o branqueamento da população (Ibid., p. 253-254). Nesse sentido, as autoras discorrem posteriormente que, a vinda dos poloneses para o Espírito Santo fez parte de um “plano político e econômico” evidenciando duas particularidades: (1) o comprometimento do governo em promover a expansão rumo a fronteira norte do Estado; e (2) manter o imaginário

do mito da supremacia racial branca, para que não ocorresse miscigenação com povos de outras etnias (SIUDA-AMBROZIAK; DADALTO, 2021, p. 263).

A respeito do assentamento do grupo polonês, Siuda-Ambroziak e Dadalto (2021, p. 261) indicam que antes da década de 1920, o atual município de Águia Branca estava contido em uma região que era habitada por indígenas Aimorés e Goitacazes, dado também presente na dissertação de Silva (2019, p. 19) a respeito da presença dos Krenak ao norte do rio Doce, conforme já destacado. Siuda-Ambroziak e Dadalto (2021, p. 261) seguem discutindo que as primeiras povoações em Águia Branca datam de 1925 e se intensificaram, sobretudo, após a construção da ponte em Colatina (1928). Apenas em 06 de Outubro de 1928 foi oficializado o contrato com a *Towarzystwo Kolonizacji*, que era a Sociedade de Colonização de Varsóvia, Polônia, criando, assim, o que viria a ser o Núcleo Colonial de Águia Branca (SIUDA-AMBROZIAK; DADALTO, 2021, p. 261).

Silva (2019), que também aborda o assunto da colonização polonesa, prossegue em sua dissertação argumentando que esse acampamento se fixou na região do rio São José (SILVA, 2019, p. 43), sendo que Siuda-Ambroziak e Dadalto (2021, p. 258) complementam em sua pesquisa que as condições encontradas pelos imigrantes em Águia Branca não foram as melhores:

A região de assentamento era formada por uma densa mata tropical, na época sem acesso integral a estradas de rodagem, cuja parte do trajeto era feita por meio de picadas. Os imigrantes não dispunham de médicos, postos de saúde ou hospitais, o que, em condições climáticas adversas às quais não estavam habituados, significava um grande risco de vida. Em tal cenário muitos não suportaram conviver com os flagelos.

As autoras, Siuda-Ambroziak e Dadalto (2021), seguem explicando que a vinda dos poloneses para o Estado, em 1929, foi fortalecida pelo governo, já que este fez a concessão de 50 mil hectares de terras ao norte do rio Doce para ser dividido em 2 mil lotes de 20 a 30 hectares para assentar 1800 famílias por ano, quantidade que nunca aconteceu de fato (Ibid. p. 261). Além disso, no mesmo período, outras políticas desenvolvimentistas, além de um departamento de migração fixado na cidade de Colatina, favoreceram o surgimento de uma onda migratória sentido ao norte do Estado, tais como o incentivo à construção de rodovias e equipamentos indispensáveis para assentar os imigrantes e o projeto da ponte em Colatina (1928), que tornou possível cruzar o rio Doce adentrando o Estado no sentido norte (Ibid., p. 262). Por outro lado, Silva (2019, p. 44) faz questão de destacar a ambiguidade do período

após a construção da ponte de Colatina que, mesmo ocorrendo a intensificação da migração, houve uma pausa nas políticas públicas e nos projetos para a colonização da região. Nas décadas posteriores, Silva (2019) aponta que o governo ficou mais preocupado em regularizar a venda das terras devolutas, fazendo inclusive concessões para madeireiras, que também seriam responsáveis por colonizar algumas áreas. Somente após esse primeiro período, já com os governos da década de 1930, marcados principalmente por políticas reformistas no campo da infraestrutura, ocorreu a construção de obras que facilitaram os colonos a exportarem suas produções de café (SILVA, 2019, p. 44).

Dessa forma, as migrações espírito-santenses, que outrora foram massivas no sentido Centro-Sul do Estado, nas primeiras décadas do século XX expandiram-se e intensificaram-se no eixo Centro-Norte (Ibid. p. 52). A respeito disso, Silva (2019, p. 52) caracteriza esse novo fluxo migratório como sendo formado “[...] por descendentes de imigrantes italianos, principalmente, e descendentes de imigrantes alemães, além de migrantes nacionais, que procuravam terras férteis e devolutas”. A respeito dessa diversificação étnica de migrantes, Siuda-Ambroziak e Dadalto (p. 275, 2021) também afirmam:

Com o crescimento do Núcleo Colonial de Águia Branca, bem como a expansão da retirada da madeira em toda a região norte e noroeste do Espírito Santo, descendentes de outras etnias migrantes já ali assentadas – italianos, alemães, sírios, libaneses, pomeranos, dentre outros estrangeiros, e nacionais, sobretudo mineiros e baianos –, também começaram a se fixar no local, fazendo com que a população se misturasse e se tornasse cada vez mais étnica e culturalmente miscigenada (SIUDA-AMBROZIAK; DADALTO, 2021, p. 275).

Diante do que foi exposto, permanece o questionamento a respeito do variado número de comunidades rurais em Águia Branca que resultam de famílias de diversas nacionalidades europeias, além de famílias brasileiras, que também participaram da ocupação do antigo distrito. Importante destacar que Águia Branca foi o único núcleo colonial que firmou parceria direta com a Sociedade de Colonização polonesa. Nesse sentido, para que se compreenda as especificidades do processo relacionado à ocupação de Águia Branca, faz-se necessário apreender as políticas de Estado que fomentaram a imigração e a aquisição de terras, além de entender como elas contribuíram para a migração rumo ao norte do Espírito Santo. Como desdobramento do objetivo principal, visa-se compreender como o Espírito Santo se inseriu no debate sobre imigração e regularização fundiária, além dos resultados desse debate sobre o Estado. A justificativa para a relevância desta pesquisa se dá em torno da compreensão dos outros processos que caracterizaram o atual município de Águia Branca.

Destaca-se, por exemplo, sua independência tardia, a proximidade com a Zona do Contestado e, principalmente, a participação de imigrantes pertencentes a outras nacionalidades e etnias. Se o município de Águia Branca não foi apenas colonizado por poloneses como esses outros grupos étnicos adquiriram as terras?

Dessa maneira, a presente pesquisa se organiza a partir da apresentação, no primeiro ponto, de um aprofundamento da crise que se abateu sobre o antigo sistema colonial, fundamentado na grande propriedade e na mão de obra escravizada, além de basear-se, também, na produção de artigos agrícolas e coloniais. A Lei de Terras de 1850 surge, portanto, na tentativa de regularização fundiária e focada no desenvolvimento do mercado imobiliário no Brasil. Assim, a imigração europeia se apresentou como alternativa à mão de obra escravizada, sendo que a Lei de Terras, discutida nesse período, restringiu o acesso à propriedade pelo imigrante, sujeitando-o ao trabalho nas grandes lavouras, salvo em alguns casos específicos. No segundo ponto, apresenta-se uma sistematização das legislações brasileiras promulgadas entre 1822 e 1914, expondo suas consequências para cada período. Essas legislações regularam a ocupação das terras devolutas e o desenvolvimento dos núcleos coloniais que posteriormente se tornaram cidades. A partir delas é que surgem as companhias de migração, personificadas no agente de terras ou não, sendo estes os principais responsáveis pela concretização da ocupação do Estado por parte de imigrantes europeus e seus descendentes. Em seguida, discute-se os desdobramentos da centralização e descentralização das políticas migratórias no Brasil para o período em questão. No terceiro ponto, apresentam-se os desdobramentos da Lei de Terras de 1850 sobre o Espírito Santo. A formação da pequena propriedade no Estado, enquanto resultado dessa lei, é discutida em suas bases, como também se apresenta um panorama das diferentes formas de migração realizadas entre 1812 e 1928, seus contextos e desdobramentos que resultaram na criação de novos núcleos de povoamento. Por último, no quarto ponto, discute-se a colonização ao norte do rio Doce, com foco para a então Comarca de Colatina.

1. Crise do sistema colonial, Lei de Terras de 1850 e imigração no Brasil

Para que seja possível compreender as condições e implicações da imigração europeia no Espírito Santo, enquanto fenômeno atrelado a um contexto de ordem maior, far-se-á necessário investigar a crise do sistema escravista no Brasil, de modo que a concepção adotada sobre a imigração esteja relacionada à própria crise do trabalho escravo (Campos Júnior, 2013, p. 41). Assim, enquanto ponto de partida, tem-se a já bastante conhecida

interferência da Inglaterra no comércio de africanos escravizados, tornando-o ilegal para os súditos britânicos a partir de 1807 (Silva, 2008, p. 128). As razões para tais pressões não se resumem a aspectos meramente morais, mas encontram fortes motivações econômicas que ajudam a explicar a postura inglesa no que diz respeito ao fim do comércio de escravizados, tendo em vista que os aspectos morais sobre o tráfico somente apareceriam anos mais tarde (Ibidem, p. 129). A proibição do tráfico surge, portanto, como uma exigência ao desenvolvimento do modo de produção capitalista na Europa, sobretudo na Grã-Bretanha, enquanto consequência da nova forma de inserção da Inglaterra no comércio internacional. O sistema colonial, baseado na produção de mercadorias por meio do trabalho compulsório, ajudou a alterar o padrão das relações internacionais vigentes, ampliando a acumulação capitalista nos países europeus e cumprindo, desse modo, o seu sentido⁵ e, de certa maneira, contribuiu também para a crise do próprio sistema colonial (Ibid., p. 130). O Brasil, último país das Américas a abolir a escravidão, sofreu intensa pressão inglesa pelo fim do tráfico, principalmente por sua dependência pela aliança inglesa, aprofundada a partir das guerras napoleônicas, quando ainda era uma colônia sob domínio português. Essa pressão resulta, portanto, do desenvolvimento das relações capitalistas que alteraram o padrão das relações internacionais, onde o trabalho escravo e o tráfico representavam um empecilho às novas relações instauradas, sendo, portanto, a postura inglesa uma consequência das relações que o próprio Brasil ajudara a criar enquanto colônia (Ibidem.).

A questão que atravessa a proibição do tráfico e ajuda a compreender a pressão inglesa, além de explicitar a própria crise do antigo sistema colonial, está no próprio desdobramento da forma-mercadoria, num contexto de reprodução em escala ampliada do capital (Boechat, 2009, p. 163). A partir de suas contradições internas, torna-se possível analisar a crise do sistema colonial sob a ótica da sua organização social do trabalho, onde o trabalhador escravizado entra como mercadoria, mas não se reproduz a partir do consumo de mercadorias. Essa e outras questões como, por exemplo, a reserva de mercado produzida com o exclusivo metropolitano⁶, dificultavam a acumulação interna da colônia e a complexificação do mercado de trabalho, portanto, empecilhos para a expansão da própria forma-mercadoria (Ibidem). O caso da Inglaterra, epicentro da Revolução Industrial do século XVIII, ilustra a inversão

⁵ “[...] A colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais complexa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. E este é o verdadeiro sentido da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes [...]” (Prado Jr., 2000, p. 19-20).

⁶ Sobre o monopólio comercial, conferir a obra de Fernando Novais intitulada “*Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial 1777-1808*”.

causada no antigo sistema colonial, de impulso à acumulação passa a ser elemento impeditivo desta. Desse modo, a demanda por matérias-primas, em substituição aos artigos agrícolas e coloniais, e a produção de mercadorias em massa exigiam um mercado consumidor, pautado, preferencialmente, no trabalho livre, além do fim do monopólio colonial que gerava lucro à metrópole, empecilho ao capitalismo industrial que se desenvolvia (Ibid., p. 166). Cabe destacar que o não cumprimento das exigências britânicas pelo Brasil submetiam-no a duras retaliações da Inglaterra, como é o caso da lei Bill Alberdeen (1845), onde estava autorizada a perseguição em terra, alto-mar, ou rios e portos brasileiros pela Marinha inglesa caso houvesse suspeita de tráfico negreiro abastecendo o Brasil (Silva, 2008, p. 130). Questões estas que evidenciam a importância do desenvolvimento armamentista para as disputas concorrenciais entre os países que estavam no cerne de sua modernização (Kurz, 1997).

Conforme a exposição de Boechat (2009, p. 148), apoiado nas teorizações de Marx (2017, p. 785-786), a sociedade moderna, fundamentada na produção de mercadorias, decorre do modo em que o próprio trabalho passa a se apresentar como uma mercadoria propriamente dita, ou seja, a mercadoria força de trabalho⁷, desenvolvendo-se a partir do processo reiterado de trocas de mercadorias, onde a relação daí resultante encontra-se baseada no processo de valorização do valor. Observa-se, portanto que “a acumulação do capital pressupõe o mais-valor, o mais-valor, a produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias” (Marx, 2017, p. 785), num movimento que aparenta um círculo vicioso, originado a partir de uma acumulação primitiva (Ibidem). Nesse sentido, Marx assinala que no mercado de trabalho, onde a mercadoria força de trabalho é negociada, existe uma polarização que coloca, de um lado, os possuidores de dinheiro e, de outro, trabalhadores livres. Polarização esta que proporciona as condições fundamentais da produção capitalista (Ibid., p. 786). Assim sendo, Marx (2017, p. 786) continua:

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde.

Realizar esse movimento é necessário para que se compreenda que “a relação de valor e o processo de valorização são, portanto, consequências históricas de um vasto processo que

⁷ Compreendida enquanto aquela que dá substância ao valor (Boechat, 2009, p. 145).

culmina na sociedade moderna (produtora de mercadorias)” (Boechat, 2009, p. 148). Assim sendo, o próprio desenvolvimento da relação baseada no valor e da mobilidade do trabalho⁸, por meio de uma generalização do processo de trocas, resulta em maiores possibilidades de extração de mais-valia (Ibid., p. 147). A necessidade de obtenção da mais-valia e sua reinserção no processo produtivo provoca, dessa forma, uma expansão do antigo círculo vicioso para uma reprodução ampliada do capital, resultando num aumento da produção e, também, numa maior demanda por consumo. O surgimento da mercadoria força de trabalho se dá a partir da “libertação” contraditória e violenta do trabalhador de seus meios de produção, uma mobilização para o trabalho que viabilizou a acumulação primitiva, acelerada pelo antigo sistema colonial. Assim, o sistema colonial alavancou a concentração de capital através do monopólio de mercado para a metrópole, indicando que nessa época era a supremacia comercial quem viabilizou o predomínio industrial (Marx, 2017, p. 823-824). Essa alavancagem é responsável pela generalização da forma-mercadoria, revelando que a formação do trabalho livre e do capitalismo industrial na Inglaterra têm como pano de fundo a violência, a escravização e o monopólio de mercado baseado no sistema colonial, conforme aponta Boechat (2009, p. 162-163):

Revela a colônia, com isso, o sentido do processo de constituição do trabalho livre na Europa e, portanto, de generalização da forma-mercadoria. Mais do que isso, gestados juntos, o que se torna explícito para o mundo colonial, cindido pelo comércio ultramarino, a saber a exploração do trabalho escravo, a violência explícita (ou extraeconômica) e as trocas desiguais (decorrentes do monopólio metropolitano), é exatamente o que fica escondido no mundo europeu que se conforma (porque abstraído nas trocas de mercadorias). A força de trabalho livre posta (precisamente por esse processo) como uma mercadoria qualquer nas trocas de salário por tempo de trabalho, pressupondo a liberdade do trabalhador, esconde, como vimos, no próprio ato da troca o fundamento do trabalho como real agente da produção.

Portanto, o desenvolvimento da forma-mercadoria, baseada na força de trabalho livre enquanto real agente da produção conduziu a uma crise do sistema baseado no trabalho escravo⁹, antes o único meio capaz de promover a acumulação primitiva, num contexto de

⁸“A mobilidade da força de trabalho é assim uma ‘característica’ do trabalhador submetido ao capital e por essa razão do modo de produção capitalista. [...] Se se afirmou que o capitalismo começava com a exploração da força de trabalho, é necessário acrescentar que ele só poderia nascer uma vez que o trabalhador tivesse adquirido esta mobilidade; não no sentido apologético que a teoria clássica reconheceu, do homem inteiramente livre do seu destino, ator da sua própria história, mas no sentido das contrariedades que lhe são impostas por esta procura de emprego” (Gaudemar, 1977, p. 192).

⁹ No Brasil, o sistema colonial colapsa em 1822 com a quebra do controle português sobre a colônia em meio à agitação política, econômica e social resultantes desse mesmo controle, como, por exemplo, a tentativa de reverter a autonomização da Colônia pelas Cortes portuguesas oriundas da Revolução Liberal de 1820, tentativa que ficou conhecida como “recolonização”, além de outros fatores de caráter teórico já salientados com relação à modernização da Colônia e sua inserção no comércio internacional de mercadorias, como também a chegada de Dom João VI ao Brasil, em 1808.

aumento da produção e de maior demanda por consumo das mercadorias, neste momento, produzidas em escala industrial na Europa. A partir da transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil, com a substituição do trabalhador escravizado pelo imigrante livre, as discussões sobre como sujeitar esse novo trabalhador ao capital ganharam força entre atores locais, como os agentes do governo imperial e fazendeiros: surgem os primeiros projetos de controle fundiário, restringindo o acesso à terra nos termos de uma acumulação primitiva via expropriação. Assim, no Brasil, o tráfico internacional de escravizados foi proibido a partir de 1830, cessando apenas em 1850 com a Lei Eusébio de Queirós e na iminência de quebra da soberania nacional pela Inglaterra (Silva, 2008, p. 132). Como se verá mais adiante, em seu fundamento teórico, os desdobramentos do fim do tráfico tiveram efeitos imediatos e à longo prazo, no primeiro caso houve uma liberação de capitais antes aplicados no tráfico que resultaram num maior dinamismo da economia brasileira, viabilizando certa modernização¹⁰. Já no segundo caso, os efeitos foram percebidos sobre o problema da mão de obra, que girava em torno de uma eventual escassez de trabalhadores (Ibid., p. 133-134). O problema da mão de obra já vinha sendo discutido desde 1843, com um projeto que teve por objetivo: (1) regular a propriedade territorial, revalidando sesmarias e legalizando posses sob condições específicas; (2) definir as atribuições do Estado no que diz respeito à cobrança de impostos e taxas de revalidação e promoção de venda de terras devolutas, além da proibição de novas sesmarias também sob certas condições; e (3) o projeto previa também que os recursos adquiridos com a venda das terras devolutas, além dos impostos, seriam destinados ao fomento da imigração estrangeira (Ibid., p. 107-108). O projeto foi amplamente debatido, com críticas de deputados incomodados com a medição e demarcação das propriedades, mas também recebeu apoio de outras alas do governo. Os apoiadores do projeto argumentavam que as cláusulas impostas possibilitariam um encarecimento das terras, já que não era estratégico para a agricultura de exportação que os trabalhadores estrangeiros se instalassem nas terras por conta própria, outros argumentos favoráveis também apontavam a necessidade de uma regularização das terras no Brasil e obter colonos por meio da imigração subvencionada pelo Estado (Ibid., p. 109-110). Esses argumentos evidenciam que o projeto estava fundamentado no princípio da colonização sistemática teorizada pelo economista inglês Edward Wakefield¹¹ já que: (1) associou-se a questão da terra com a da imigração,

¹⁰ Como por exemplo a formação do segundo Banco do Brasil, constituição de um grande número de sociedades anônimas, a inauguração da primeira linha telegráfica no Rio de Janeiro, a fundação do primeiro Banco Rural e Hipotecário, construção de ferrovias, etc. (Ibid., p. 133-134).

¹¹ As teorizações de Wakefield, em 1830, deram-se em torno da relação entre abundância de terras e mão de obra nas colônias. O problema que inquietava os capitalistas da colônia era a possibilidade de o trabalhador imigrante se tornar proprietário, acarretando o aumento dos salários devido a uma permanente escassez de mão de obra.

tendo em vista que a regularização da terra poderia ser realizada em separado; (2) a proposta dificultou o acesso a terras; (3) o governo imperial estava autorizado a vender as terras devolutas por um preço justo, ou *sufficient price*; (4) falava-se em uma naturalização de doutrinas; e (5) Wakefield foi nominalmente citado por deputados ao longo do debate que se seguiu na Câmara (Ibid., p. 110).

As teorizações de Wakefield pressupunham um mercado de trabalho livre, nos termos destacados anteriormente, mas, em 1840, os debates brasileiros não estavam direcionados, de fato, para a constituição de um mercado de trabalho livre. O que foi proposto, entretanto, era um sistema híbrido de retenção do acesso às terras por meio da coação extraeconômica, já que os imigrantes estavam proibidos de comprar, arrendar, aforar ou obter uso da terra por três anos a contar de sua chegada. Para Silva (2008, p. 117), a conclusão que se chega, portanto, é que mesmo sendo citado nominalmente na Câmara, não tendo o projeto se consolidado na íntegra, o que prevaleceu foi uma “naturalização” das ideias de Wakefield pelos senhores de terras e escravocratas no Brasil. Fato é que o próprio Wakefield adiantou que se a classe dominante continuasse a ter acesso irrestrito à terra, a teoria do *sufficient price* não daria certo (Ibid., p. 118). A ideia que se propôs no Brasil era algo parecido com a servidão, materializada com a parceria¹², ou seja, a promoção da imigração de colonos pobres, subvencionada pelo governo, retendo-os o maior tempo possível nas fazendas por meio do esquema de dívidas (Ibid., p. 119). A crise desse sistema se deu por volta da década de 1850, por uma série de problemas advindos da superexploração e das dificuldades em saldar dívidas e, dentre outros motivos, o que se destaca, portanto, é que na década de 1840 houve um intenso debate entre particulares e o governo imperial com tentativas de substituição do trabalho baseado na força de trabalho escravizada para o trabalho livre e, em certa medida, até mesmo na constituição de um mercado de trabalho propriamente dito (Ibid., p. 120-121). Assim, o fracasso da parceria, concomitante ao sistema escravista e nos moldes em que se deu, provou que conseguir imigrantes era algo difícil e o fim do tráfico já não era apenas uma possibilidade, e, portanto, novas soluções para a colonização deveriam ser debatidas, conforme aponta Silva (2008, p. 135):

Foi como parte desse processo de busca de novas soluções para os problemas colocados pela continuidade do crescimento do Estado e pelos desafios da modernização da sociedade, ambos em larga medida devedores da expansão da

Sua teoria se concentra na estipulação de um preço suficiente, ou *sufficient price*, para as terras vagas, impedindo que os imigrantes se tornassem proprietários, forçando-os a se assalariarem para o capitalista da colônia (Silva, 2008, p. 111-113).

¹² Iniciada em 1840 pelo senador Vergueiro e retomada em 1847 (Silva, 2008, p. 119).

ordem capitalista em escala internacional, que, alguns dias após a promulgação da Lei Eusébio de Queirós, foi adotada a lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, também chamada simplesmente de Lei de Terras.

A Lei de Terras de 1850 surge, portanto, da reelaboração do projeto de 1843 que tratava sobre imigração e sesmarias no contexto da busca por novas soluções para os problemas relacionados à modernização e à mão de obra a partir do retorno dos conservadores ao poder, em 1848, no contexto da extinção do tráfico de escravizados (Ibid., p. 135-136). Dois motivos conduziram a retomada das discussões em favor da decisão tomada simultaneamente à extinção do tráfico, para além da promulgação da Lei Eusébio de Queirós: (1) houve uma alteração do papel exercido até então pelo escravizado enquanto bem econômico, ou seja, tudo o que o escravizado representava como mercadoria e capital retido no antigo sistema seria gradualmente substituído pela terra, tornando necessária a regularização fundiária; (2) a solução adotada para a transição para o trabalho livre era a imigração subvencionada pelo Estado, de forma que a venda das terras devolutas comporia o fundo necessário para essas despesas e, portanto, seria necessário regular a propriedade fundiária por meio de normas para a apropriação territorial e demarcação das terras devolutas. Esses elementos que deram forma à condução da transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil, conforme teorizado pela elite política e cafeeira de Saquarema, vinculando a imigração com a regularização da propriedade da terra, por mais que uma não dependesse diretamente da outra (Ibid., p. 136-137). A concepção Saquarema defendia uma substituição gradual do trabalho escravo para o trabalho livre, cuja extinção seria resultado natural dos efeitos da Lei Eusébio de Queirós (Ibid., p. 139). Já no que diz respeito à imigração, a visão Saquarema retomou as ideias de povoamento presentes desde a chegada de Dom João VI ao Brasil¹³, porém, dando ênfase ao embranquecimento da população através da imigração europeia, além da difusão da pequena propriedade por meio da venda de loteamentos das terras devolutas (Ibid., p. 140). Em meados do século XIX, o Brasil não apresentava boas condições para atração de colonos, não conseguindo competir com países mais favoráveis à imigração, já que a vigência do trabalho baseado na mão de obra escravizada impedia o amadurecimento do trabalho livre, tendo como experiência apenas a parceria e a colonização para o povoamento do território por meio da doação de terras citada anteriormente (Ibid., p. 142-143). Observa-se o surgimento de

¹³ Desde de 1808, com a chegada de D. João VI ao Brasil, realizava-se a doação de terras para os colonos. Em 1820 houve um maior incremento dessa política, mas ela se encerrou em 1830 com a nova lei orçamentária que proibia os gastos com a imigração (Silva, 2008, p. 144). Na década de 1850, aos imigrantes que tinham condições de arcar com a vinda para o Brasil, além de adquirirem lotes por meio da compra, denominava-se “imigração espontânea”, já nos casos em que a imigração era subvencionada pelo Estado, denominava-se “regular”, uma vez que os imigrantes não tinham condições de arcar com os custos da viagem. Ambos eram chamados de colonos. Em 1880, também era comum designar o primeiro tipo de imigração por “colonização oficial” e o segundo de “colonização particular” (Ibid., p. 141).

colônias em algumas províncias como Rio de Janeiro, Bahia e Espírito Santo. No último caso, a vinda de açorianos para a colônia de Santo Agostinho, em 1812, atual município de Viana, resultou desse processo.

A princípio, os governos provinciais tomaram a iniciativa da colonização, dando a terra para o estabelecimento de colônias agrícolas, mas, em seguida, empreendedores particulares, isolados ou em sociedade, nacionais ou estrangeiros, iniciaram a colonização enquanto empreendimento comercial, fundando colônias com o auxílio do governo (Ibid., p. 144). Muito era prometido aos colonos e pouco era efetivamente realizado, já que, uma vez instaladas, as colônias eram abandonadas à sua própria sorte e os colonos se viam ameaçados de perderem suas terras por falta de segurança jurídica com relação aos títulos das propriedades concedidas (Ibid., p. 144). Com o fim do tráfico de escravizados, era indispensável a reversão desse quadro e tornar atrativa a vinda de imigrantes para o Brasil, fazendo-se necessária uma legislação de terras que estabeleça confiança ao imigrante sobre os títulos de propriedade concedidos pelo Brasil¹⁴ (Ibid., p. 146). Dessa maneira, partiu-se do princípio de que a regularização das terras no Brasil era condição fundamental para a implementação da política de imigração espontânea (Ibidem). Essa proposta de regularização vai de encontro às propostas daqueles que defendiam a colonização particular, já que essa visão pretendia combinar a imigração com a permanência do acesso continuado às terras devolutas, tendo em vista que a visão Saquarema estava direcionada à subvenção da imigração para abastecimento das lavouras de café. Por mais que, contraditoriamente, o impedimento ao acesso irrestrito às terras devolutas arruinasse a cultura extensiva de café em suas bases (Ibid., p. 147). Essa contradição não era evidente naquele momento, a outra visão não chega a se consolidar enquanto uma estratégia porque nunca foi proclamada como tal, ou seja, não se afirmou com todas as letras que a intenção era a de se continuar tendo acesso às terras devolutas (Ibidem). Assim, para Silva (2008, p. 148):

A Lei de Terras integrava-se, assim, no ambicioso intuito do governo imperial de conciliar as tendências existentes na sociedade, constituindo-se no ponto central do plano de transição para o trabalho livre, sem desorganizar a produção e sem os efeitos catastróficos que ele tanto temia. [...] Seria possível conciliar todas as tendências existentes em relação à imigração e ainda manter por longo tempo a escravidão.

A Lei de Terras, portanto, buscava regulamentar o acesso à terra aos nacionais e aos estrangeiros, pretendendo cessar o apossamento indiscriminado de terras que vinha ocorrendo

¹⁴ “Era voz corrente naqueles tempos que o sucesso da colonização americana se devia a seu bem organizado sistema de parcelamento e venda de terras públicas” (Silva, 2008, p. 146).

até então. Um de seus objetivos era fomentar a imigração promovendo a venda das terras devolutas em pequenos lotes aos colonos possuidores de poucos recursos (Silva, 2008, p. 151). A lei não bloqueava completamente o acesso à terra aos imigrantes, ela regulamentava o acesso à terra aos proprietários nacionais, criando um novo espaço de interação entre o Estado e os proprietários (Ibidem). A terra passou a se configurar enquanto mercadoria capaz de substituir o escravizado nas operações envolvendo a concessão de créditos para fazendeiros, sendo que a fragmentação da propriedade tinha por objetivo criar uma demanda por terras por parte dos pequenos colonos, fazendo subir o preço da terra, tornando, dessa maneira, a terra uma mercadoria mais apta para substituição dos escravizados no que diz respeito a hipotecas e operações de crédito (Ibid., p. 151-152). Assim, a Lei de Terras daria as condições jurídicas necessárias para que a terra se tornasse uma mercadoria aceitável nas negociações entre credores e fazendeiros (Ibid., p. 152), além de fazer com que a produção cafeeira se beneficiasse pelos dois lados: com a grande propriedade e, também, com a pequena propriedade (Ibid., p. 149).

2. Sistematização das legislações brasileiras entre 1822 e 1914

A partir das legislações surge o aparato legal, tanto do governo brasileiro quanto do estadual, que organiza o modo em que vai ocorrer a ocupação das terras devolutas e o desenvolvimento dos núcleos coloniais que passaram a se tornar cidades. Por meio dessas legislações, surgem companhias de migração, podendo ser personificadas no agente de terras, que são os principais responsáveis pela concretização da ocupação do Estado por parte de imigrantes europeus e descendentes destes. A seguir é possível ter acesso a um resumo dos principais acontecimentos sistematizados a partir das contribuições de Iott (2010). Para isso, criou-se um modelo em que: os tópicos precedidos pelas letras maiúsculas (A, B, C...) referem-se ao período histórico brasileiro; os pontos que iniciam com as letras minúsculas (a, b, c...) dizem respeito aos principais acontecimentos nesse período, podendo ser atos, leis, decretos, constituições e etc.; e, por fim, os itens iniciados por algarismos romanos (i, ii, iii...) trazem as principais características de cada acontecimento.

A. Dom Pedro I e o processo colonizatório (1822 a 1830):

a. Constituição de 1824 (primeira na história do Brasil):

- i. A primeira Constituição não versa sobre terras e muito menos sobre terras devolutas. Antes dessa data as terras eram dadas por meio de

sesmarias, processo que começou desde as capitanias hereditárias em 1534 e durou até 1822;

- ii. Após a independência do Brasil de Portugal e a elaboração da primeira Constituição, o Imperador Pedro I deu andamento aos debates sobre a questão da colonização interessando-se pelo povoamento e exploração de novas regiões do Brasil por brancos não portugueses, dando seguimento à política de criação de núcleos iniciada com Dom João VI;
- iii. Implementação de um processo colonizatório voltado ao povoamento e à defesa do território indo de encontro aos interesses de grandes proprietários;
- iv. A reação da classe latifundiária foi contrária ao financiamento da colonização.

b. Lei do Orçamento de 1830:

- i. Suspensão dos gastos para com a imigração subvencionada, minimizando qualquer risco orçamentário para o Império, colocando em risco as colônias já existentes.

B. A Regência e o abandono da colonização entre 1831 e 1840:

a. Abdicação de D. Pedro I, em 7 de Abril de 1831, e o período regencial que perdurou até 1840:

- i. A política de imigração custeada pelo governo foi abandonada, bem como as colônias fundadas.

b. Ato Adicional de 12, de agosto de 1834 que criou a Regência Una:

- i. Reforma e organização política do império, garantindo maior autonomia para as províncias;
- ii. Tentativa do governo central em dividir os custos da colonização com as províncias, não dando certo por conta da má organização das atribuições e da falta de recursos provinciais para fundar colônias agrícolas.

c. Lei de 7 de novembro de 1831 (Lei Feijó):

- i. Declarou livre todos os escravos vindos de fora do Império, impondo penas aos traficantes de escravizados.

C. Retomada da política de colonização de 1840 a 1874:

a. Adoção do parlamentarismo em 1841:

- i. A competência sobre a questão de terras e de colonização passou para o Parlamento, que revisou o orçamento, direcionado à questão de terras e das colônias;
 - ii. Governo Imperial tenta montar uma estrutura administrativa para dirigir e controlar de forma mais efetiva os negócios referentes à imigração e à colonização;
 - iii. Realização de um amplo debate sobre o tema no parlamento brasileiro;
 - iv. Destacou-se os altos custos que os proprietários rurais deveriam arcar para efetivar as políticas de imigração em relação aos impostos e à perda da propriedade dos maus pagadores imigrantes.
- b. Lei n.º 514, de 28 de outubro de 1848 (art. 16º):
- i. Concessão de terras devolutas às províncias, representando uma nova tentativa de dividir com os governos provinciais a tarefa da colonização;
 - ii. Divisão das colônias oficiais em: imperiais e provinciais;
 - iii. Período marcado por conflitos administrativos entre o governo geral e local;
 - iv. A falta de recursos dos governos provinciais fez com que se desenvolvesse a iniciativa privada, onde os governos estimularam a criação e a atuação de companhias de colonização, gerando um número maior de colônias particulares do que de imperiais;
 - v. Abertura do governo Imperial aos interesses regionais de colonização;
 - vi. A imigração estrangeira deixa de se configurar enquanto projeto do Estado Nacional para atender cada vez mais às demandas das elites regionais, seja por mão-de-obra, seja no que diz respeito à diminuição da democratização do acesso à terra.
- c. Lei n.º 581, de 4 de setembro de 1850, que proíbe o tráfico negreiro (Lei Eusébio de Queiroz):
- i. Ao proibir o tráfico e a entrada de escravos no território brasileiro é necessário buscar mão de obra livre, que se torna uma necessidade para a lavoura cafeeira e para a agricultura nacional.
- d. Promulgação da Lei de Terras de setembro de 1850:
- i. Transformação da terra em mercadoria e criação da Repartição Geral das Terras Públicas;

- ii. Registro das posses nas paróquias locais até 1854 e o restante seria considerado terra devoluta e, portanto, pertencente ao Estado para posterior loteamento e venda.
- e. Regulamentação da Lei de Terras em 1854 através do decreto n.º. 1318 de 30 de janeiro:
- i. Definiu o significado de terras devolutas, aboliu a gratuidade de lotes aos colonos e estabeleceu como único título de propriedade, a compra;
 - ii. Com a compra das terras, os grandes proprietários monocultores de café foram beneficiados, direcionando a corrente de imigrantes para as suas fazendas. Isso fez com que fosse mais “interessante” não doar terras para a criação de núcleos coloniais;
 - iii. Delimitação, divisão e proteção das terras devolutas e promoção da colonização nacional e estrangeira ficaram a cargo da Repartição Geral das Terras Públicas;
 - iv. Colonos estrangeiros que eram proprietários de terras tiveram direito a naturalização após certo tempo de residência, além da dispensa do serviço militar;
 - v. Subdivisão das colônias em três tipos: Imperiais, provinciais e privadas. Dentre as privadas, destacaram-se as de parceria e os núcleos coloniais.
- f. Decreto n.º 3784, de 19 de janeiro de 1867 (vigorou até 1879):
- i. Foi uma das medidas adotadas pelo governo Imperial que concedeu favores e auxílios ao serviço de colonização do Império;
 - ii. Permissão para que o pagamento das terras fosse feito em cinco prestações, a contar do fim do segundo ano de estabelecimento na terra (artigo 6º);
 - iii. Concessão de lotes para os filhos maiores de 18 anos, que quisessem se estabelecer separadamente dos pais (artigo 7º);
 - iv. Construção de um edifício especial para abrigar os colonos recém-chegados e um auxílio gratuito de 20\$000 réis para seu estabelecimento (artigo 30º);
 - v. Consagrou o “argumento nacionalista”, onde a elevação do preço das terras tornaria mais difícil sua aquisição, fazendo com que os

imigrantes vendessem sua mão de obra até obterem meios de se tornarem senhores de terras.

D. Fortalecimento do fluxo imigratório (1874-1889):

- a. Crise da instituição escravista a partir de 1883 e abolição da escravidão, promulgada na Lei nº 3.353 13 de maio de 1888 (Lei Áurea):
 - i. Com a crise do sistema escravista, os senhores de escravos perceberam a imigração e o trabalho livre como reais alternativas ao trabalho escravo para as fazendas de café;
 - ii. A partir da promulgação da Lei Áurea, o trabalho escravo deixaria de existir de maneira legal, em teoria.
- b. Sociedade Promotora de Imigração (1885-1895):
 - i. Projeto da elite de produtores de café, tinha como principal objetivo trazer colonos para o Estado de São Paulo, informando-os que após trabalhar nas fazendas paulistas, teriam acesso à terra, o que na grande maioria dos casos, não aconteceu. O objetivo era substituir a mão de obra escravizada pela assalariada. Algumas terras ocupadas por cafezais improdutivos foram vendidas aos imigrantes.

E. Continuidade da política imperial (1889-1891)¹⁵:

- a. Decreto n.º 163, de 16 de janeiro de 1890:
 - i. Foi o decreto que amparou o colono nacional;
 - ii. Criou colônias brasileiras principalmente na região das guianas (atual Estado do Amapá), preocupando-se com o povoamento das fronteiras, especialmente a amazônica.
- b. Decreto n.º 528, de 28 de junho de 1890:
 - i. Foi o principal de 1890, delimitando um amplo programa de imigração;
 - ii. Ficou conhecido como Lei Glicério;
 - iii. Regularização do serviço de introdução e localização de imigrantes no Brasil;
 - iv. Manteve auxílios e recursos dos cofres públicos para o transporte e a introdução de imigrantes no país.
- c. Decreto n.º 603, de 26 de julho 1890:

¹⁵ A partir de 1890 foram publicados diversos atos legislativos visando atender os interesses da imigração (Iott, 2010, p. 12).

c. Decreto n.º 9081, de 03 de novembro de 1911:

- i. O governo criou um novo regulamento para o Serviço de Povoamento, organizando-o administrativamente e dando possibilidade de emancipação dos núcleos coloniais;
- ii. Essas medidas permitiram que as correntes migratórias ganhassem um novo impulso para os anos de 1911 a 1913, ano precedente à guerra na Europa.

2.1. Descentralização e centralização das políticas migratórias no Brasil

No contexto da primeira Constituição, vigorando ainda os núcleos coloniais criados no governo de D. Pedro I, em 1828, o conhecido exemplo do senador Vergueiro se torna elucidativo ao demonstrar seu posicionamento contra a criação do núcleo colonial de alemães em São Paulo (Iott, 2010, p. 3). Ele enfatizou, desse modo, o pensamento da elite cafeeicultora por não concordar em atrair colonos para serem proprietários, tendo em vista as grandes despesas nas passagens custeadas pelo governo. Vergueiro segue dizendo que era necessário acabar com esses encargos o quanto antes, mobilizando rapidamente os imigrantes para o trabalho.

Em um momento posterior de retomada da política de imigração pelo governo (1840-1874), com a possibilidade de colônias de parceria, Iott (2010, p. 7) aponta que o governo imperial concedeu empréstimos de dez contos de réis aos cafeeicultores para serem pagos em seis anos e ainda sem juros. Com esse recurso, os fazendeiros contratavam empresas para aliciarem e transportarem imigrantes europeus. Vergueiro foi o pioneiro nesse empreendimento e, em 1847, introduziu 80 famílias oriundas da Alemanha em sua fazenda paulista de Ibicaba. Iott (2010, p. 7) aponta que o sistema de parceria não tinha clareza no contrato, discorrendo sobre as despesas que iam além do contrato como, por exemplo: o pagamento dos gastos da viagem de toda a família e sua manutenção até os primeiros resultados do trabalho, fora todos os juros, abusos e restrições que sofriam. O intuito do senador Vergueiro era justamente protelar o pagamento da dívida e prolongar a servidão. Iott (2010) aponta que os imigrantes da fazenda Ibicaba se revoltaram em 24 de dezembro de 1856, sendo esse momento o que assinalou o início do abandono das fazendas de parceria em São Paulo.

O artigo 64 da Constituição de 1891, forneceu aos Estados certa liberdade na resolução dos problemas com a imigração e colonização, além da autonomia em legislar sobre as terras devolutas, que deixaram de pertencer à União, salvo algumas exceções previstas na lei. Em

resposta à ação do governo republicano, os cafeicultores paulistas começaram a pressionar o fluxo imigratório para o Estado de São Paulo, que naquele momento era constituído por italianos (2010, p. 13). Segundo nos mostra a autora, para outros Estados essa autonomia no processo de imigração não significava um aumento considerável na entrada de imigrantes, pelo contrário, revelou inclusive uma queda no volume das migrações. São Paulo, por meio da acumulação gerada pelas fazendas de café, foi quem conseguiu patrocinar as passagens dos imigrantes. Mas, por conta da dificuldade de outros Estados em arcar com as despesas da imigração, em 1907, o governo voltou a interferir no processo colonizatório, durando até 1914 (2010, p. 13-14).

Para o governo, no plano ideológico, o imigrante poderia representar uma solução para boa parte dos problemas sociais e econômicos que o país enfrentava, esperando que o imigrante se transformasse num agente modernizador e transformador da sociedade, por meio de técnicas de agricultura e criação de animais que trazia consigo da Europa. Já os latifundiários vislumbravam a política de “braços livres” (Iott, 2010, p. 4), ou seja, defendiam a imigração como importação de trabalhadores para substituição da mão de obra escrava em suas fazendas, dado o processo de decadência do trabalho escravo de forma lenta e gradual até a abolição da escravidão. Importante destacar que, em muitos casos, os agentes do governo e a elite ruralista estavam personificados no mesmo indivíduo, já que a política migratória se desenvolveu a partir da conciliação dos interesses de atores influentes na sociedade brasileira. Apesar de existirem colônias privadas e imigrações patrocinadas (com mais força após 1840), o governo imperial ainda se manteve no controle do processo colonizador até 1889, com a Proclamação da República (Ibid., p. 16). Com o governo republicano, os agora Estados brasileiros e a iniciativa privada assumiram a imigração europeia até o seu fim, em 1914, com a eclosão da Primeira Guerra Mundial.

3. Desdobramentos das legislações fundiárias no Espírito Santo

De um modo mais geral, a Lei de Terras de 1850 teve implicação direta na fragmentação das terras devolutas no Brasil. Elaborada no contexto da proibição do tráfico de africanos escravizados e, portanto, na transição para o trabalho livre, ela forneceu o arcabouço jurídico para a implementação de um mercado de terras no Brasil. No Espírito Santo, tendo em mente suas particularidades, a difusão dos núcleos coloniais ao longo dos séculos XIX e XX tomou a forma da pequena propriedade. Com o esgotamento das terras ao sul do Estado, o movimento migratório seguiu em direção ao norte do rio Doce. As firmas interessadas na colonização

tiveram apoio do governo do Espírito Santo para assentar colonos em áreas de expansão ao longo do norte do Estado. A promoção da agricultura cafeeira e a criação de gado representaram um atrativo à migração dos colonos oriundos da porção sul do Estado, além da possibilidade de se tornarem proprietários de terras mais férteis, como se verá adiante. Os núcleos de povoamento, fragmentados em lotes, tiveram por base a mão de obra familiar, caracterizando um dos desdobramentos da legislação fundiária sobre o território capixaba.

3.1. Cafeicultura, imigração e pequena propriedade no Espírito Santo

As implicações da Lei de Terras de 1850 fornecem a base para que seja possível compreender a imigração e a constituição da pequena propriedade no Espírito Santo. Nesse sentido, Campos Júnior (2013, p. 40) destaca a importância da economia cafeeira para a urbanização de Vitória, sobretudo no que diz respeito a suas formas específicas, como as relações de trabalho e tipo de propriedade. Dessa maneira, pode-se afirmar que a imigração no Espírito Santo esteve relacionada com a constituição da pequena propriedade, já que pouco antes da abolição da escravidão observava-se que a estrutura fundiária da província era baseada na grande propriedade, ocorrendo uma inversão desse quadro (Ibid., p. 41). Como indicado anteriormente, a perspectiva adotada para compreender a imigração no Espírito Santo está relacionada à crise do trabalho escravo. A crise do sistema escravista, por meio da pressão inglesa, provocou o colapso do sistema produtivo que inseria o Brasil na divisão internacional do trabalho enquanto produtor de produtos primários para o comércio externo, sistema fundado na grande propriedade e no trabalho baseado na mão de obra escravizada (Ibidem). Portanto, o trabalho livre surge, por meio da imigração, como alternativa à proibição do tráfico, como já foi destacado.

A expansão dos cafezais no Espírito Santo esteve relacionada às restrições no tráfico de escravizados no país, ocorrendo, portanto, uma ocupação territorial do interior da província por imigrantes europeus e por migrantes mineiros e fluminenses¹⁶. Essa interiorização do território inverte a lógica de ocupação percebida até então que era fundamentalmente localizada no litoral, próxima aos núcleos de povoação (Ibid., p. 43). As restrições ao tráfico, iniciadas em 1831 e firmadas definitivamente em 1850, causaram oscilações nos preços dos escravizados, resultando, principalmente, em elevações constantes (Ibidem). O preço elevado também indicava uma maior concentração de recursos nas mãos dos fazendeiros, já que os

¹⁶ Expansão do povoamento que se baseou, majoritariamente, na expulsão de povos originários de seus territórios tradicionais através das guerras de extermínio, catequese e escravização, conforme destaca Silva (2019, p. 18).

escravizados eram utilizados como hipoteca aos bancos para obtenção de capital de custeio das fazendas, num momento em que os escravizados valiam mais do que a terra em si (Ibidem). A maior concessão de créditos pelos bancos, através do aumento do preço dos escravizados, por conta das imposições ao tráfico, explica a expansão da fronteira agrícola do norte fluminense e de parte de Minas Gerais para o Espírito Santo, observada na ocupação da porção interior do sul do Estado (Ibid., p. 44). Essa característica de ocupação reproduziu no Espírito Santo, por meio do cultivo de café, a forma de propriedade e relações de trabalho observada nas províncias vizinhas, ou seja, a grande propriedade e o trabalho escravo, resultando num aumento da produção cafeeira nesse período (Ibidem). A ocupação do interior, na parte central da província, ocorreu, primeiramente, a partir da imigração de alemães e, posteriormente, de imigrantes com outras nacionalidades e, por último, de italianos, onde a prática mais comum era a difusão da pequena propriedade e do trabalho familiar (Ibidem). Nesse primeiro momento, a imigração teve efeito colonizador, isto é, com o objetivo de promover o povoamento da província (Ibid., p. 44).

Diante da crise do tráfico de escravizados e a iminência de uma abolição, o trabalho livre representado pelo imigrante surgia como alternativa ao sistema e, a nível do governo central, os próprios bancos sugeriram que se propagasse a pequena propriedade entre os imigrantes, favorecendo, assim, a continuidade da agricultura baseada na exportação do café (Ibid., p. 45). O foco, portanto, era na continuidade da produção agrícola, não importando se fosse baseada na grande ou na pequena propriedade, fazia-se necessário ter outro elemento de hipoteca que não fosse mais o escravizado, já que “com a imigração em massa para o país e a difusão da pequena propriedade, haveria maior procura pela terra, e conseqüentemente, a formação do mercado imobiliário” (Ibid., p. 45). Dessa maneira, “a terra ganharia preço, podendo ser aceita pelos bancos como elemento de hipoteca em substituição ao escravo” (Ibidem). Como já destacado, diante da possibilidade de se tornar proprietário, o imigrante provavelmente não se sujeitaria ao trabalho assalariado na grande propriedade, fazendo-se necessário criar mecanismos para dificultar o acesso do imigrante à terra, enquanto proprietário. Assim, em certa medida, a Lei de Terras de 1850 sujeitou o imigrante ao trabalho assalariado, já que aqueles que não possuíam condições para a compra dos lotes não poderiam se tornar proprietários dos meios de produção provenientes da propriedade da terra. Com a regulamentação da propriedade, os imigrantes também se sentiram mais seguros pela garantia jurídica dos títulos de propriedade emitidos pelo Brasil, tornando suas vindas mais atrativas e melhorando as condições de competitividade do país em relação aos demais (Campos Júnior,

2013, p. 46; Silva, 2008, p. 146). Em São Paulo, o governo fundou colônias em locais selecionados, geralmente próximas às fazendas e com baixa fertilidade do solo, dificultando a reprodução das colônias enquanto unidades autônomas (Campos Júnior, 2013, p. 46). Dessa forma, essas colônias foram levadas ao abandono e os imigrantes se sujeitaram ao trabalho nas grandes fazendas do entorno (Ibidem).

Inicialmente, o Espírito Santo não se inseriu de maneira efetiva no debate sobre a imigração, ficando favorecida a iniciativa paulista, porém, no que diz respeito à concessão de títulos de propriedade, a província, assim como outras do Sul, foi tomada como exemplo para os governos estrangeiros de que o Brasil estava comprometido com a propriedade da terra para o imigrante (Ibid., p. 47). Nesse período, destacam-se, também, irregularidades que separavam as famílias imigrantes, desviadas dos destinos anteriormente combinados quando estas chegavam ao Brasil, irregularidades que podem estar relacionadas ao direcionamento das famílias para locais onde existia maior demanda por força de trabalho (Ibidem). Entre 1847 e 1881, entraram no Espírito Santo aproximadamente 13.800 imigrantes, já entre 1892 e 1896, entrou igual número de imigrantes, sendo essa ocupação a responsável pela expansão da produção cafeeira na província (Ibid., p. 48). A respeito dessas ocupações, destaca-se que os imigrantes foram assentados em colônias, em pequenas propriedades, uma vez que não houve manifestação ou articulação dos fazendeiros capixabas até as vésperas da abolição. Articulação essa que fosse capaz de direcionar o fluxo migratório para as fazendas antes da abolição da escravatura, sendo que os fazendeiros, portanto, agiram tardiamente com relação à imigração no Espírito Santo (Ibidem).

Fundamentada no trabalho escravo, a estrutura produtiva do Espírito Santo ficou comprometida com a abolição da escravatura, não conseguindo se reerguer, apesar dos esforços e, como alternativa à crise instaurada, o governo local criou uma política própria de imigração (Ibid., 49). Essa articulação, após a abolição, possibilitou um aumento expressivo do número de imigrantes trazidos para o Espírito Santo, superando a imigração implementada pelo governo central ao longo de 34 anos (Ibidem). No Espírito Santo, o imigrante poderia escolher a colônia, sendo proprietário ou indo trabalhar nas fazendas, já que a baixa oferta de mão de obra obrigava que os fazendeiros oferecessem vantagens aos imigrantes (Ibidem). Uma dessas vantagens era a meação, que abreviava a permanência dos imigrantes nas grandes propriedades, além de que o preço da terra no Espírito Santo era inferior ao preço em São Paulo (Ibid., p. 50). Outra relação estabelecida entre imigrantes e fazendeiros era a parceria, onde o imigrante recebia uma parcela da venda do café e também recebia autorização para

cultivar a chamada “lavoura branca” nos cafezais, ficando com toda a produção (Ibidem). Ou seja, ao mesmo tempo em que o fazendeiro se viu forçado a oferecer vantagens aos imigrantes, ele reduziu sua margem de lucro e possibilitou certa independência do imigrante, fazendo com que, paradoxalmente, sua fazenda se tornasse inviável (Ibidem). Com a queda dos preços do café a nível internacional, em 1897, e ainda na crise de reposição da mão de obra, diversas fazendas foram à falência no Espírito Santo (Ibidem). Essas fazendas foram compradas e divididas em lotes que foram colocados à venda, sendo uma prática usual desde a abolição, em 1888, configurando-se, portanto, como mais uma oportunidade de acesso à terra deflagrada a partir da crise de 1897 (Ibidem).

Com o fim da abolição e com as condições em que ocorreram a imigração no Espírito Santo, tendo como pano de fundo a Lei de Terras de 1850 enquanto instrumento jurídico que viabilizou a terra enquanto mercadoria, ocorreu uma alteração nas relações econômicas que deslocou o eixo da acumulação da esfera da produção para a esfera do comércio (Ibidem). A venda de loteamentos se configurou enquanto uma atividade empresarial, ocultando a atividade mais lucrativa que era o comércio de café (Ibidem). A venda de lotes a prazo era paga com café, permitindo com que um vasto número de proprietários pulverizados convergissem sua produção para os vendedores de loteamentos, que eram comerciantes de café (Ibid., p. 51). Portanto, essas novas relações que se instauraram a partir da crise do sistema escravista e, em seguida, com a imigração, promoveram uma mudança na estrutura produtiva do Espírito Santo, fundamentada na subordinação da produção ao comércio e que se tornou dominante: a difusão da pequena propriedade no Estado, de maneira definitiva e duradoura (Ibidem).

3.2. Do Núcleo Colonial de Viana ao Núcleo Colonial de Águia Branca

A principal obra que tratará desse processo de imigração e colonização é o documento do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, intitulado “*Imigrantes Espírito Santo: Base de dados da imigração estrangeira no Espírito Santo nos séculos XIX e XX*”, coordenado por Cilmar Franceschetto. Esta obra mostra que a colonização no Estado, por meio da imigração estrangeira, foi mais tardia e não foi igual em todo território devido, principalmente, à fronteira representada pela região norte do Estado. Em 1812, portanto, o Espírito Santo teve sua primeira experiência de colonização no interior, com a Colônia Agrícola de Santo Agostinho, próxima à atual cidade de Viana, com famílias de origem açoriana (FRANCESCHETTO, 2014, p. 54). Nessa mesma época, iniciou-se a construção,

sentido leste-oeste, da Estrada São Pedro de Alcântara, também conhecida como Estrada do Rubim, cujo objetivo era interligar Vitória a Ouro Preto, em Minas Gerais (Ibidem). Com isso, em 1847, foi criada a Colônia Imperial de Santa Isabel, demarcada às margens da Estrada do Rubim e do rio Jucu, onde foram enviados 165 colonos alemães, procedentes da Renânia. Como se sabe, em 1847, já havia iniciado a pressão pelo fim da escravidão, com o fim do tráfico negreiro logo em seguida (1850). Além da necessidade da mão de obra de agricultores estrangeiros, também se colocava a questão do branqueamento da raça (Ibidem).

Já em 1856, foi fundada a Colônia Imperial de Santa Leopoldina, às margens do rio Santa Maria da Vitória, cuja foz se dá na capital Vitória transformando-a em ilha. A ocupação inicial de Santa Leopoldina foi realizada por famílias de alemães e suíços descontentes com o regime de parceria nas fazendas de café paulista (Ibidem, p. 55). O interessante é que o ano de fundação é justamente o mesmo da revolta de Ibicaba, na qual suíços compartilharam as atrocidades vividas nas fazendas da Vergueiro & Cia.

Em 1861, o governo imperial estatizou a Associação Colonial do Rio Novo, um ano após a visita do Imperador Pedro II. O Núcleo Colonial já havia sido criado em 1854 por meio de iniciativa particular do major português Caetano Dias da Silva, e após a estatização passou a se denominar Colônia Imperial de Rio Novo. O major contava com uma fazenda que dava acesso para o rio Itapemirim e, como mão de obra, continha centenas de escravizados. Além desses cativos, haviam imigrantes chineses, suíços, holandeses, belgas, portugueses, franceses e alemães. O documento ainda discute que entre 1850 e 1860, houve outras iniciativas de estabelecimento de colonos em propriedades privadas, mas não prosperaram ou não receberam a devida importância no processo de colonização (Ibid., p. 57).

Já no período do decreto imperial nº 3.784 de 1867, que versava sobre a distribuição de terras aos colonos, o Estado também contou com imigração de colonos para propriedades privadas, como os casos da Colônia Fransilvânia e Colônia Gunter, em 1867. Além disso, durante o governo de Ferreira Corrêa (1871-1872), presidente da província capixaba na época, houve novas tentativas para incentivar os proprietários a realizarem contratos com o Governo Central entre 1871 e 1873. Como resultado do esforço, o dono da Fazenda das Palmas, em Santa Cruz, o italiano Pietro Tabacchi trouxe para o Estado, em 1874, 388 imigrantes (Ibid., p. 58-59).

No mesmo ano de 1874, a colônia de Santa Leopoldina expandia-se com a demarcação do Núcleo do Timbuhy, no atual município de Santa Teresa, e uma parte das famílias que não

aceitaram ficar na fazenda de Tabacchi migraram para lá. Mais ao sul, a Colônia de Rio Novo, criada em 1861, multiplicava-se em cinco áreas, denominadas de Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto territórios, que se estendiam entre o rio Itapemirim e os afluentes do Benevente. Este rio consta em vários documentos da época que, pelo fato de ser navegável, levou por meio de canoas a maioria dos italianos a partir de 1875, conseguindo chegar até a atual cidade de Alfredo Chaves (Ibid., p. 59). Em 1877, foi criado o Núcleo de Santa Cruz, às margens do rio Piraquê-Açu, também como expansão da Colônia de Santa Leopoldina, nas proximidades da antiga fazenda de Tabacchi. Sobre o rio Benevente, citado anteriormente, desenvolveram-se várias outras colônias e, em sua cabeceira, foi fundada a Colônia Castello, em 1880, sob a administração de Joaquim Adolfo Pinto Pacca, que também gerenciou a Colônia de Rio Novo (Ibid., p. 59). Aproveitando esse período de forte imigração e demarcação de muitas colônias, a julgar pelo auge do decreto imperial nº 3784 de 1867, também ocorreu mais uma tentativa de colonização privada no Estado que dessa vez logrou êxito. Em 1880, os sócios portugueses Duarte & Beiriz, acolheram colonos italianos em lotes pertencentes à empresa, nas divisas com a Colônia de Rio Novo (Ibid., p. 59).

Conforme exposto no ponto 2, o Decreto n.º 3.784, de 19 de janeiro de 1867, que ditava as normas quanto ao processo de introdução e distribuição das terras aos colonos, foi suspenso pelo decreto Imperial nº 7.570, em 20 de dezembro de 1879. Influenciado por tal desdobramento, ocorreu uma pausa da imigração no Estado, de 1881 até 1887, segundo informa o documento Imigrantes Espírito Santo (Ibid., p. 60). Com o fim da escravidão, um novo e maior fluxo teve início a partir de 1888, visando principalmente substituir a mão de obra escrava nas fazendas de café no vale dos rios Itapemirim e em parte dos rios Itabapoana e Cricaré. Juntamente com esse processo de alta absorção dos colonos pelos latifúndios de café, o governo capixaba continuou sua política de demarcação de novos núcleos coloniais, para o assentamento de famílias em pequenas propriedades, como o governo imperial sancionou com a lei de 1885. Com isso, as antigas colônias emancipadas foram reativadas e, após a proclamação da república, o Decreto estadual nº 4, de 4 de junho de 1892, que versou sobre o novo regulamento aos serviços de terras e colonização, contribuiu também para o processo de demarcação de novos núcleos coloniais (Ibidem).

A partir dessa nova legislação, despontam núcleos coloniais, principalmente na região central do Estado, com o objetivo de ampliar a colonização em terras devolutas que se estendiam até o rio Doce. Surgiram assim os Núcleos: Acioli de Vasconcellos (1887), à margem do rio Pau Gigante (atual cidade de Ibiraçu); Antonio Prado (1887), entre os rios Mutum e o Santa Maria

do Rio Doce (distrito de Boapaba na cidade de Colatina); Demétrio Ribeiro (1891), na divisa entre os afluentes do rio Doce margem sul e do rio Piraquê-Açu (também pertencente ao município de Ibirapu), e Moniz Freire (1894), na margem sul do rio Doce que fica entre as atuais cidades de Colatina e Linhares (Ibid., p. 61-62).

Mas a região sul também teve novos núcleos demarcados nesse período, o núcleo Costa Pereira (1889), no afluente do rio Pardo e Afonso Cláudio (1890), no afluente do rio Jucu. Segundo aponta o documento Imigrantes Espírito Santo (Ibid., p. 62), tais núcleos não lograram êxito no sentido de se tornarem colônias como os demais criados na região central. Por fim, as terras ao norte, onde já existiam fazendas com mão de obra escravizada, também tiveram seus núcleos coloniais criados, sendo vizinhas das fazendas, inclusive. Em 1888, surgiu o de Santa Leocádia às margens do córrego Bamburral, um dos afluentes do Cricaré, e o de Nova Venécia em 1892, no braço sul do mesmo rio Cricaré, ambos na região de São Mateus (Ibidem).

Com todo esse fluxo crescente, na década de 1890 é que constaram os maiores números de camponeses estrangeiros nos portos capixabas, dando ênfase aos de nacionalidade italiana, espanhola e portuguesa. Em 1895, aconteceu um fato no Espírito Santo muito semelhante ao dos suíços da fazenda de Ibicaba em São Paulo. O governo italiano proibiu a imigração para o Espírito Santo baseando-se em relatos de imigrantes sobre as condições de vida e trabalho nas colônias e fazendas do Estado. Seguido a isso, em 1896, interrompe-se definitivamente a imigração em massa de estrangeiros em terras capixabas, tendo como um dos motivos, a crise econômica provocada pela baixa internacional do preço do café (Ibid., p. 63).

As entradas de novos colonos estrangeiros se tornaram escassas a partir de 1895, contando com participação das famílias que já moravam no Estado e realizaram o convite e forneceram o suporte para a imigração. Em paralelo a isso, segundo aponta o documento Imigrantes Espírito Santo (2014, p. 64), inicia-se uma crescente ocupação de novas áreas interioranas que são:

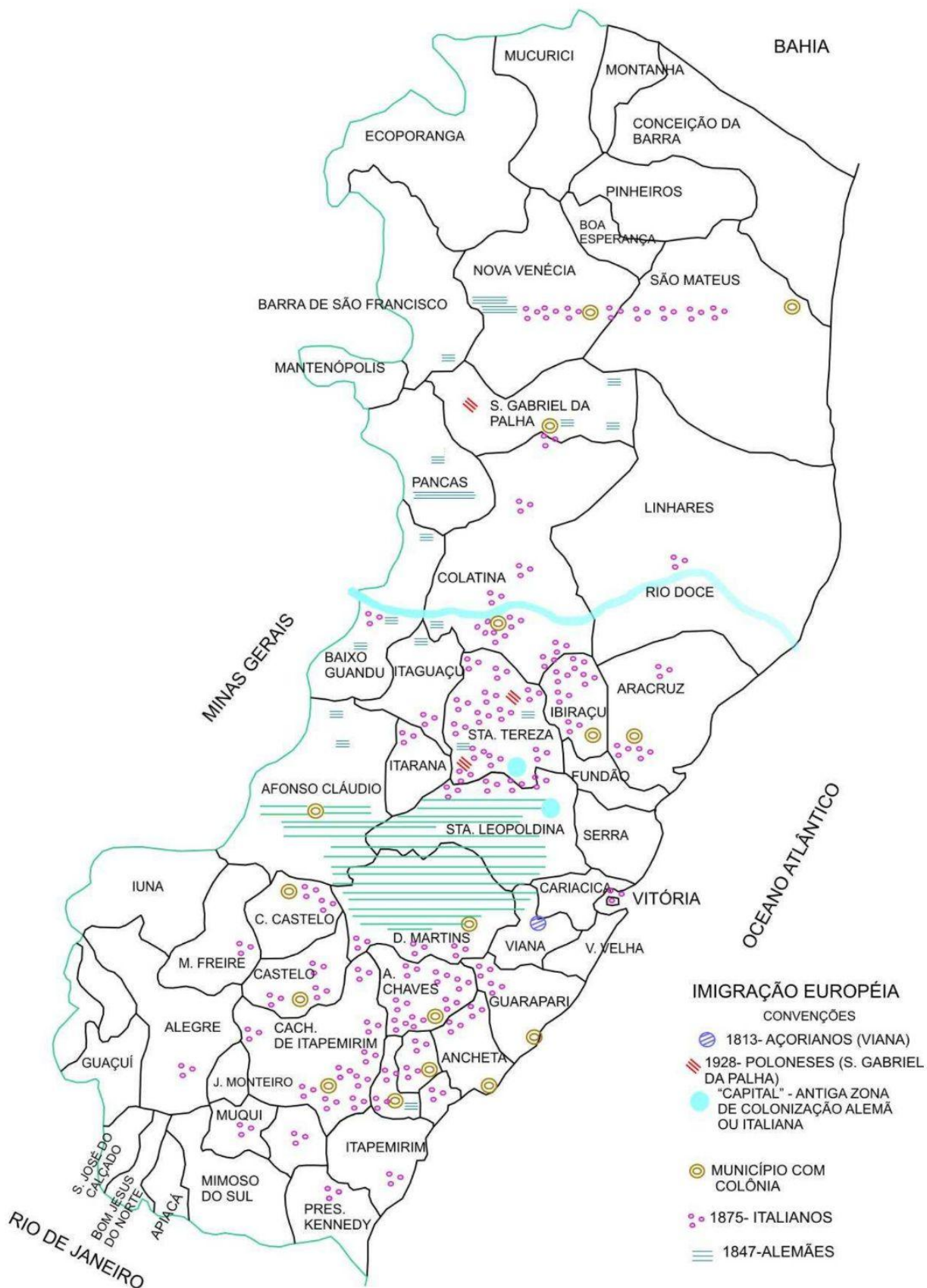
[...] Fruto do deslocamento dos imigrantes chegados nas décadas anteriores e pelos filhos destes que vão em busca de terras virgens para expandir a produção cafeeira. Essa migração interna tem como causas principais o esgotamento da produtividade dos lotes nas colônias, indisponibilidade de novos terrenos e as altas taxas de natalidade verificadas sobretudo entre as famílias camponesas.

Percebe-se que a imigração na virada do século XIX e longo do século XX será mais diversificada, não somente atrelada ao governo como no século anterior. Mas, as que ocorreram no início do século XX fizeram o governo perceber que ainda havia mais algumas

áreas que demandavam por novas colônias: as terras devolutas na Zona litigiosa (em disputa) na fronteira com Minas Gerais. Assim, em 1905, no governo de Henrique da Silva Coutinho (1904-1908), o Espírito Santo toma a iniciativa de demarcar o núcleo de Affonso Pena, no atual município de Baixo Guandu, junto à divisa mineira, como também fazendo limite com o atual município de Afonso Cláudio. Essa demarcação do núcleo foi estratégica porque a região que estava na divisa entre os Estados poderia ser tomada por Minas Gerais. Os 170 imigrantes enviados para lá chegaram entre os anos de 1909 e 1910, enquanto a administração do núcleo ficou sob a posse do governo federal (FRANCESCHETTO, 2014, p. 63).

O levantamento histórico realizado pelo Arquivo Público até aqui culmina na adoção do último núcleo colonial em terra devoluta e próxima à Zona litigiosa, na divisa com Minas Gerais. Em 1928, foi assinado um contrato entre o governo estadual e a Sociedade de Colonização em Varsóvia, na Polônia, cujo objetivo era introduzir 1.800 famílias ao norte do rio Doce, no município de Colatina. Em 1929, chegaram os primeiros 182 imigrantes poloneses que fundaram, de fato, o Núcleo Colonial de Águia Branca que posteriormente daria o nome a cidade. Segue-se a esse primeiro grupo, mais 348 colonos, em 1930, e outros 173 camponeses em 1931 (Ibid., p. 66-67). A seguir, é possível melhor apreender esses processos por meio do mapa que trata da imigração europeia no Espírito Santo, discutido por Albani (2012, p. 60).

Mapa 2 - Imigração Europeia no Espírito Santo



Elaboração: Adaptado por Ana Carolina Giovanni Cecatto. Fonte: Vivian Albani (2012, p. 60).

4. A colonização ao norte do rio Doce a partir de Colatina

Para Zanoni (2013, p. 23), a Companhia Territorial de Colonização para o Norte do Rio Doce, criada em 1923, deu impulso à difusão da pequena propriedade no Estado quando concedeu loteamentos ao norte do rio Doce a partir de Colatina, durante a década de 1920. De acordo com Silva (2019, p. 19), por meio da mesma companhia:

[...] os descendentes de imigrantes italianos, em maioria, mas também descendentes de imigrantes alemães, além de nacionais, entre eles, mineiros e fluminenses, adquiriram propriedades (normalmente, pequenas) a preços baixos nas terras quentes do Norte. Os descendentes dos imigrantes estrangeiros eram oriundos das colônias ao sul do rio Doce na Região Central do Estado (especialmente de Santa Teresa), onde a terra já começava a rarear e das antigas colônias do Sul capixaba onde a terra havia se tornado insuficiente para o trabalho de toda a família, geralmente numerosa.

Com a escassez de terrenos na parte sul, iniciou-se então o processo de ocupação das florestas ao norte do rio Doce pelos filhos e netos dos imigrantes. Tal migração foi fomentada, mesmo que indiretamente, pelo poder público que necessitava da mão de obra camponesa para impulsionar a economia local, abrindo picadas nas matas capixabas onde viviam os indígenas Krenak (FRANCESCHETTO, 2014, p. 67). Um exemplo disso, foi a criação de comunidades rurais no interior de Águia Branca, conforme aponta o livro intitulado “*Meu Pequeno Mundo*”, elaborado pela professora da Educação Básica Carmem Helena Gobbi de Lasari juntamente com seus alunos do Centro Estadual Integrado de Educação Rural de Águia Branca - CEIER. O intuito do livro é resgatar a história das comunidades rurais próximas à escola, tendo como autores os próprios estudantes residentes nessas comunidades. Segundo Carmem, além do resgate histórico, o intuito do projeto é voltar o olhar para o lugar onde moram e fortalecer relações (Lasari, 2008, p. 5).

Uma das comunidades citadas no livro chama-se Pedra do Trinta, que teve início em 1944, recebendo o nome de Córrego do Trinta por um estrangeiro que fez a medição. Essa medição começou em Cachoeira da Onça, distrito de São Gabriel, seguindo pelo rio São José e chegando ao Córrego do Trinta, onde havia a maior pedra da comunidade, medindo desde o início 30 km de distância (Lasari, 2008, p. 88-89). Segundo relatos do livro, os primeiros moradores eram considerados invasores, sendo expulsos do local pela comunidade, dando início à ocupação pelas famílias de Martim Escarto, Francisco Bastianello e Erino Bragatto. Tais famílias migraram do sul do Estado alegando que “a terra não prestava mais para plantar” (Ibid., p. 89). Ao chegarem, encontraram plantações de banana, laranja e café deixadas pelos “invasores” contendo também mata virgem que foi desmatada para dar início ao cultivo de abóbora, milho, feijão e banana. Cortaram perobas, jacarandás, jequitibás e guarabus,

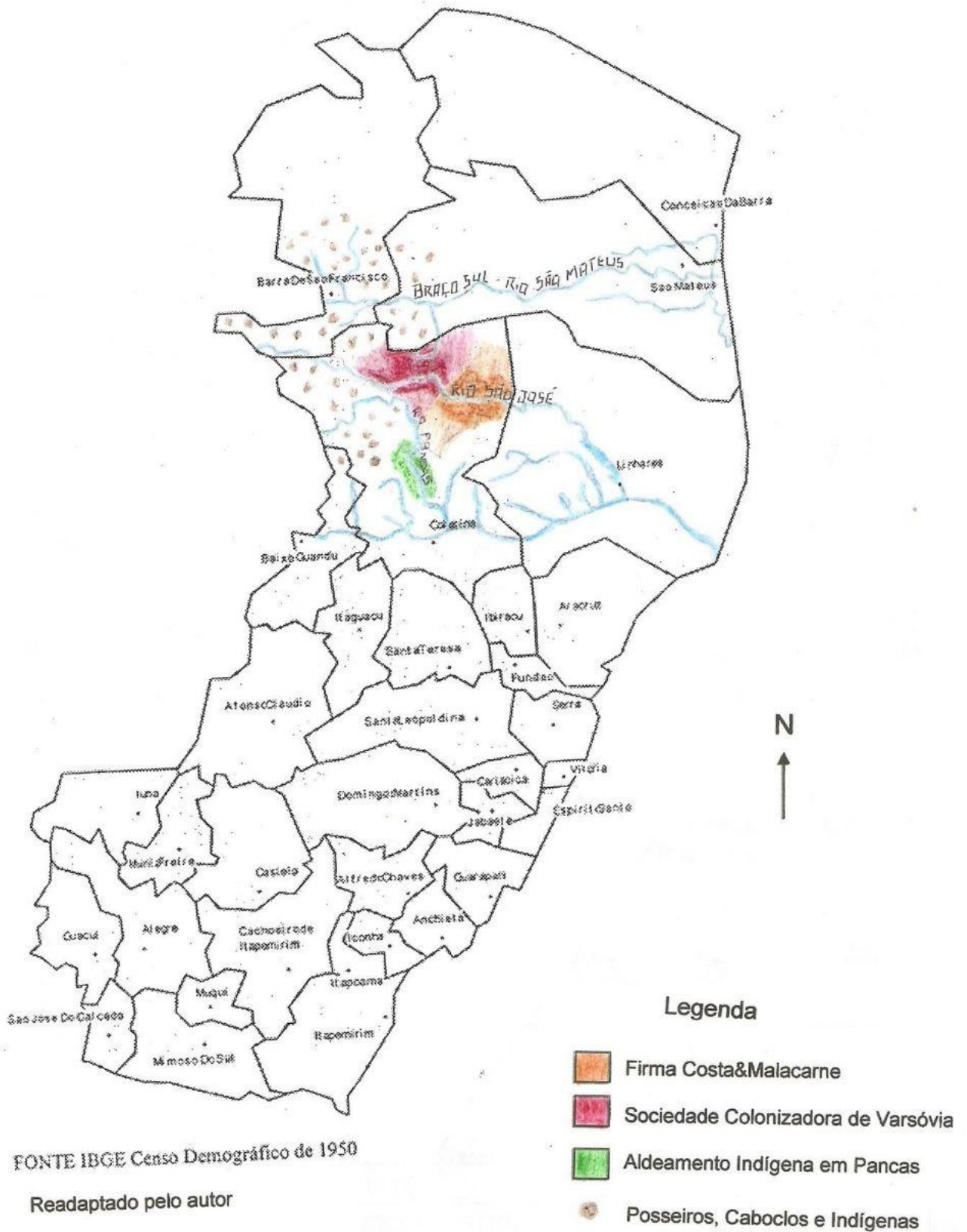
construindo casas, pontes, porteiras e cercas, vendendo também boa parte dessas madeiras (Ibid., p. 88-89).

Importante mencionar a possibilidade de se relacionar o elencado por Lasari (2008), sobre a reocupação do território da Pedra do Trinta, com as práticas da Região do Contestado indicadas por Silva (2019). Apesar de Águia Branca e suas comunidades rurais não terem integrado a Região litigiosa, existem muitas características em comum por conta da proximidade geográfica e das medidas tomadas pelos imigrantes que, apesar de diferentes procedências, agiam com o mesmo propósito. Assim, para Silva (2019, p. 20):

[...] As correntes migratórias que para ali se dirigiam até alcançar as terras banhadas pelos Rios Cotaxé e Cricaré, vieram atraídas pela qualidade das madeiras (recurso natural da região) e por terras agricultáveis para o plantio. A terra ia sendo conquistada através de picadas abertas no meio da mata virgem, do desflorestamento e da ateagem de fogo, além da atividade predatória das madeireiras.

A Companhia Territorial para Colonização ao Norte do Rio Doce realizou parcerias com firmas interessadas na colonização dessas áreas através do contrato de Concessão e Colonização de Terras. Ocorria, então, o loteamento dessas áreas e sua posterior venda a terceiros (Zanoni, 2013, p. 46). A Costa & Malacarne, uma dessas firmas que firmou contrato com a Companhia Territorial, atuou na negociação e venda de loteamentos para famílias de imigrantes oriundas do sul do Estado, essas famílias eram compostas por filhos ou netos do primeiro ciclo migratório para o Espírito Santo (Ibid., p. 51). Essas terras possuíam melhores condições para plantio, uma vez que se encontravam “descansadas”, incentivando-se, à época, os colonos a produzirem café e a criarem gado nessas áreas, favorecendo sua ocupação por esses migrantes (Ibidem). Esse deslocamento ocorreu, portanto, a partir do esgotamento das terras ao sul, onde o norte se apresentava enquanto fronteira em expansão para a produção de café e gado no Estado. O mapa abaixo, elaborado por Zanoni (2013, p. 57), sistematiza a territorialização dessas firmas colonizadoras.

Mapa 3 - Territorialidade das Firms Colonizadoras: Espírito Santo 1950



Elaboração: Zanoni (2013) com base nos dados do Censo Demográfico de 1950. Fonte: IBGE.

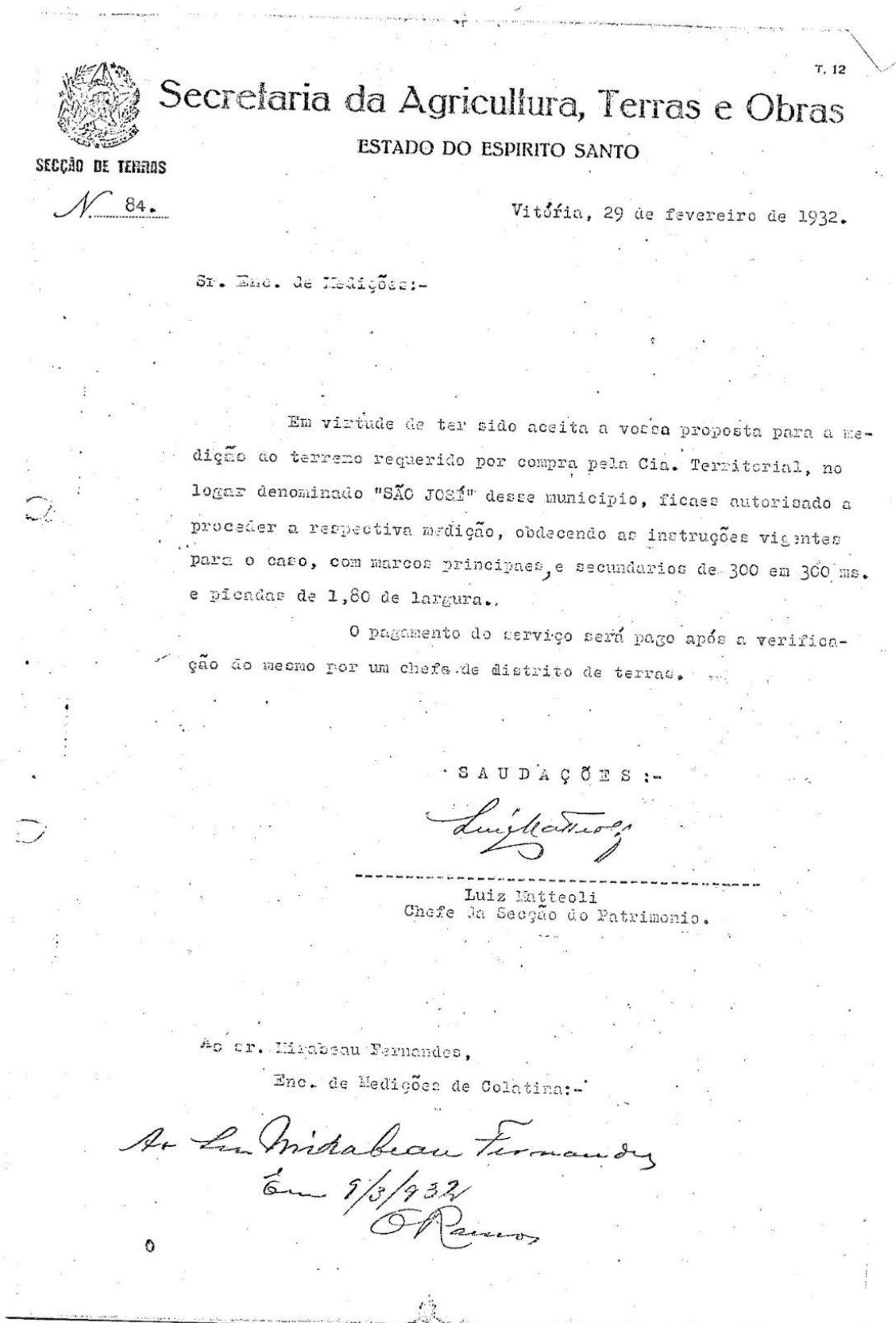
Bertolo Malacarne, um dos sócios da Companhia Costa & Malacarne, firma citada por Zanoni (2013) anteriormente, era filho de imigrantes italianos e nasceu em Cachoeirinha, no município de Alfredo Chaves, no ano de 1881, segundo entrevista cedida por sua filha ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES¹⁷. De acordo com a entrevistada, Bertolo iniciou seu processo como agente de terras no norte do Estado em 1925, posteriormente também como sócio da firma Costa & Malacarne, atuando com autorização da Secretaria de Agricultura, Terras e Obras do Espírito Santo. Como comprovação do extenso trabalho realizado por Bertolo Malacarne, o atual município de São Gabriel da Palha, na seção História & Fotos do IBGE cidades¹⁸, aparece como resultado de uma primeira povoação fundada por Bertolo Malacarne em 1927, quando todo o território ainda pertencia à cidade de Colatina.

Indo ao encontro do apontado pelos estudantes ao resgatarem o histórico da comunidade Pedra do Trinta (Lasari, 2008, p. 88-89) e com o acesso ao envelope 25 do acervo de Bertolo Malacarne, de posse do APEES, foi possível verificar algumas aproximações entre a comunidade rural Pedra do Trinta, no atual município de Águia Branca, e o processo de criação dos núcleos coloniais de São Gabriel da Palha, promovido por Bertolo. O primeiro documento analisado que indica essa aproximação consta na Figura 1, essa e as outras três imagens citadas a seguir encontram-se disponíveis ao final deste parágrafo. A Secretaria da Agricultura, Terras e Obras do Espírito Santo, em 29 de fevereiro de 1932, autorizava o encarregado de medições de Colatina, Mirabeau Fernandes, a prosseguir com a medição de um terreno denominado de “São José”, que se encontrava no município de Colatina, e era requerido para compra pela “Cia. Territorial”. Além disso, a Secretaria passa as orientações de que a marcação precisa ser feita obedecendo as instruções vigentes com marcos principais a cada 300 metros e picadas de 1,80 metros de largura. Relacionando a referência de Lasari (2008) e o documento presente na Figura 1, é possível perceber que a comunidade da Pedra do Trinta (Ibid., p. 88) foi cortada pelo rio São José, o mesmo rio que também margeia o assentamento de migrantes organizado pela Companhia Territorial Costa & Malacarne. Nesse mesmo envelope 25, constam mais documentos que datam de 15 de setembro de 1932 (Figura 2), 18 de agosto de 1928 (Figura 3) e 14 de setembro de 1928 (Figura 4) encaminhados ao encarregado de medições, Mirabeau Fernandes tendo por remetente da Secretaria da Agricultura, Terras e Obras, evidenciando a constante comunicação oficial existente.

¹⁷ A reportagem completa pode ser conferida no site do Arquivo Público do Espírito Santo. Disponível em: <https://ape.es.gov.br/Not%C3%ADcia/arquivo-publico-recebe-doacao-do-acervo-da-familia-malacarne>. Acesso em: 08 dez. 2023

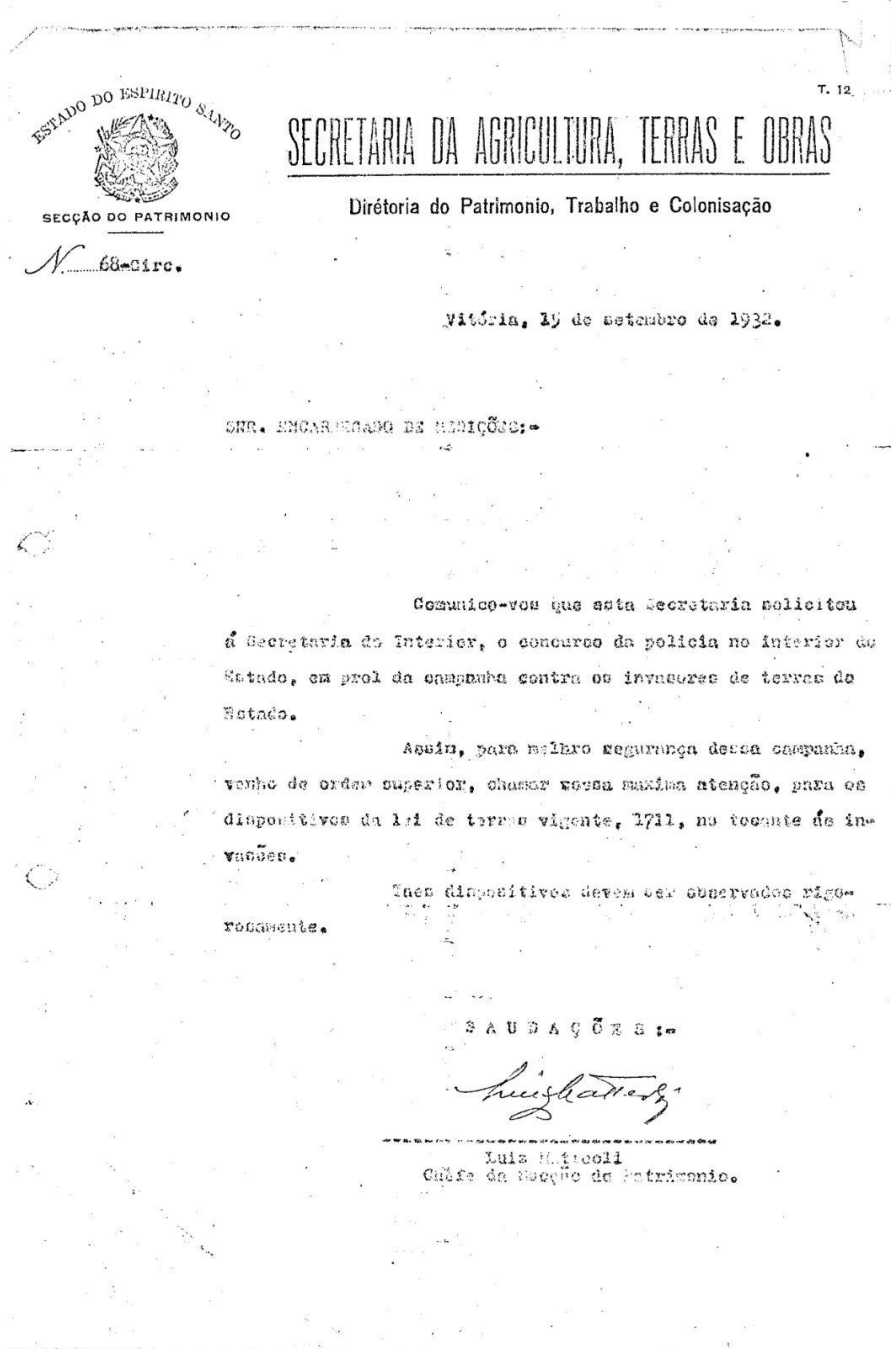
¹⁸ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-gabriel-da-palha/historico>. Acesso em 08 dez. 2023.

Figura 1 - Autorização da medição do terreno São José pela Cia. Territorial



Fonte: Caixa 001, envelope 25. Acervo Berto Malacarne sob posse do APEES.

Figura 2 - Autorização enviada ao encarregado de medição para solicitar concurso da polícia no interior do ES



Fonte: Caixa 001, envelope 25. Acervo Berto Malacarne sob posse do APEES.

Figura 3 - Requerimento enviado ao encarregado de medição para suspensão das atividades de medição nas terras do Rio São José



T. 12

Secretaria da Agricultura, Terras e Obras
ESTADO DO E. SANTO

N. 394

Victoria, 18 de agosto de 1928

Sr. Mirabeau Fernandes,
Encarregado de Medições de

COLLATIMA

De ordem do Exmo. Sr. Secretario, peço-vos susteis o serviço de medições de terras no Rio São José, na zona contestada pela Cia. Territorial, até que vá ahí o chefe de Districto Torquato Paes Barreto, para a solução do caso em apreço.

Saudações.

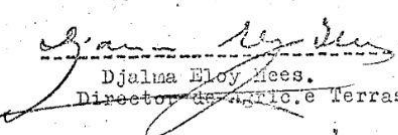
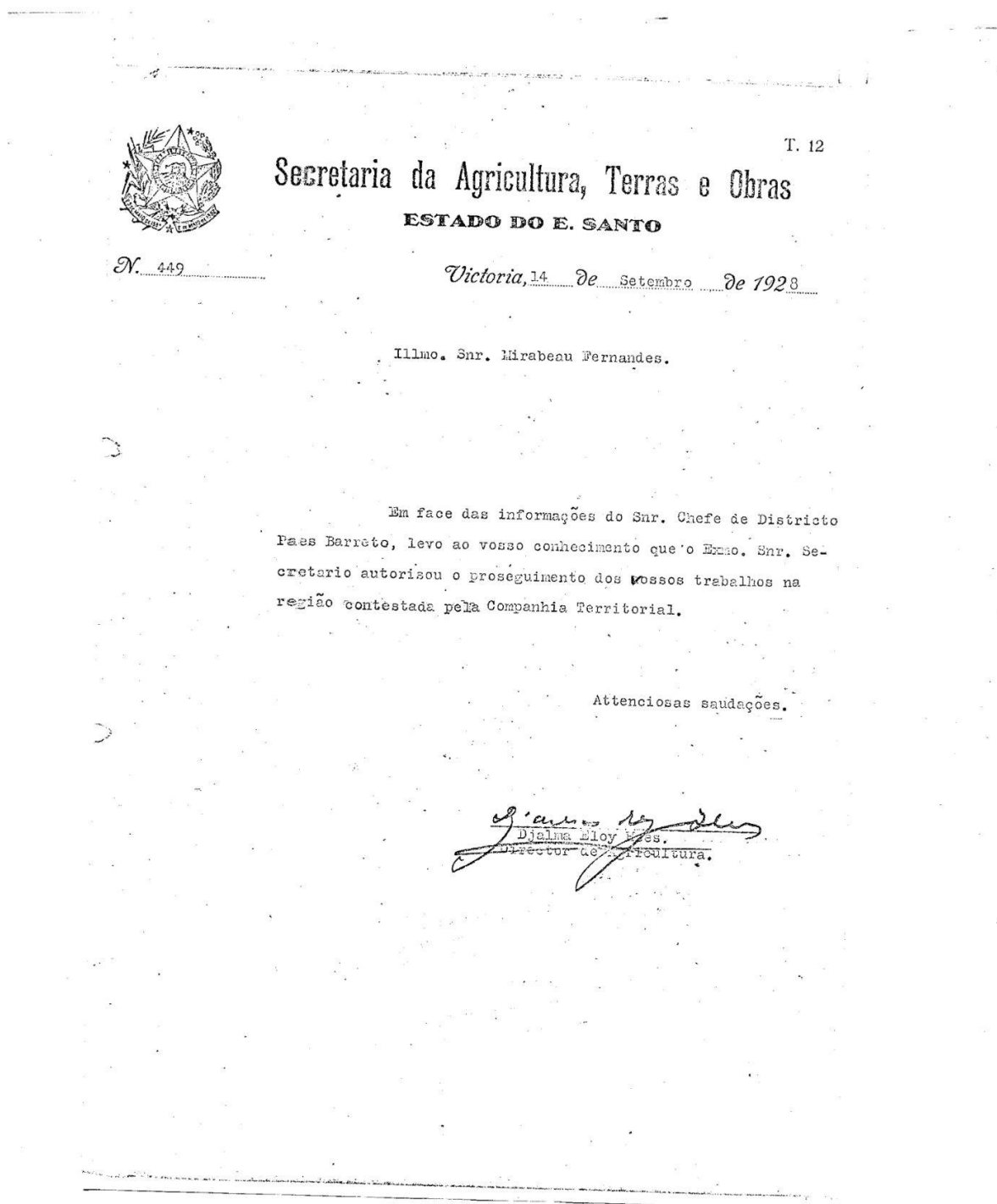

Djalma Eloy Mees.
Director da Agric. e Terras.

Figura 4 - Requerimento enviado ao encarregado de medição para continuação das atividades de medição nas terras contestadas pela Companhia Territorial



Fonte: Caixa 001, envelope 25. Acervo Berto Malacarne sob posse do APEES.

Os próximos dois documentos analisados, pertencentes ao acervo, demonstram a relação de compradores e o tamanho das terras vendidas pela Costa & Malacarne. Tais documentos não possuem datação, logo podem ser de momentos diferentes ou, um ser a atualização do outro, já que a maioria dos nomes dos compradores se encontram nos dois documentos. Com base nisso, outro elemento que tornou possível relacionar a comunidade da Pedra do Trinta (Lasari, 2008) e o Núcleo Colonial de São José, é a presença dos nomes de Francisco Bastianello e Erino Bragatto, dois chefes das primeiras famílias da comunidade da Pedra do Trinta como indica Lasari (2008, p. 89), que constam na relação dos documentos pertencentes à firma Costa & Malacarne sobre a compra de loteamentos.

Erino Bragatto está em apenas um documento juntamente com um grupo de mais homens de mesmo sobrenome, o que pode indicar grau de parentesco entre eles, adquirindo uma área em conjunto de 1.048,900 m², conforme mostra a redação da página Núcleo Colonial “Rio São José” (Figura 5). Já Francisco Bastianello, aparece em outro documento intitulado Relação dos Compradores de Terras no rio São José (Figura 6) com os nomes de João e Antônio Bastianello e a marcação de 50 alqueires adquiridos. No documento que apenas Erino Bragatto aparece (Figura 5), também está o nome de João e Antônio Bastianello e outro na mesma linha com a escrita de Franco, podendo ser o mesmo Francisco que aparece com esse grupo na Figura 6. Dessa forma, no documento apresentado na Figura 6, o grupo Bastianello estaria adquirindo mais duas áreas de 1.498,500 e 1.019,000 metros quadrados. Apresenta-se as Figuras 5 e 6 a seguir.

Figura 5 - Núcleo Colonial "Rio São José"

NUCLEO COLONIAL "RIO SÃO JOSÉ" 34.10

Nº DOLOTE	Nº PROCESSO	REQUERENTE	AREA MS. 2	PAGO ESTADO
1	12342	Antonio Pizzini	573,400	
2	12549	Marcos Pizzini	575,100	2.368.100
3	12532	Giacomo Pizzini	510,100	500
4	12534	Olivio Pizzini	524,300	1.868.100
5	12533	Carlos Paganini	473,900	
6	12559	Je. Rezetti Cordeiro Irmão	453,900	3700.200
7	12560	João Perretti	494,500	1500
8	12558	Fortunato Perin	535,700	2.380.2
9	12555	José Dalton	188,500	
10	12556	Angelo Pilon	490,500	
11	12557	Antonio Pilon	275,800	
12	12554	José ril q	535,000	
13	12552	Ettore Dalton	529,000	
14	12553	Baptista Bragato	558,300	
15	13287	Elidio, Erino, Abilio e Angelo Bragato	1,048,900	
16	12551	José Bragato	266,800	
17	12550	Pedro Bragto	278,500	
18			294,000	
19	12538	Victor Bragto	249,400	
20	12539	Agenor rerin	813,700	
21	12536	Joao Perin	1.499,400	
22	13083	Francº, João e Antinde Bastianello	1.498,500	
23	13082	Os mesmos	1,019,000	
24	12540	Appostolico Venturim	738,400	4508.000
25			250,000	1533200
26			250,000	580.000
27	12537	Josephina Venturim	488,000	1.868.100
28			484,100	
29	12548	Alexandre Mescon	1,023,700	1324.000
30	12541	Sebastião Gomes	504,000	525.000
31			572,000	2380.200
32	12535	Jm. Liberato e Sebastião Roveda	500,600	811.800
33	12542	Ernesto Bragatto	502,400	370.000
34	12543	José De Pietro	504,100	6:174.340
35	12544	Joao De Pietro	1,008,000	5:375.700
36	12546	Jm. Liberato Irmão	520,000	1.846.800
37	12545	Francisco De Pietro	496,000	1.814.800
38	12547	Antonio De Pietro	496,000	1.803.700
39				3.123.100

37.941.000

14.198.350

52139.350

1178.400

50.960.950

1.111.800

811.8

4.623.100

3.123.100

9.385.700

2010

5375.9

2746800

900

1.8468

1.846.800

1.814.800

1.803.700

3.123.100

1.584.000

1.259.200

1.066.000

2.290.500

40:258.600

Fonte: Caixa 001, envelope 25. Acervo Berto Malacarne sob posse do APEES.

Figura 6 - Relação dos compradores de terras no Rio São José

MIRABEAU
 Artigos finos para homens
 Arte - Esmero - Elegancia
 Roupas Civis e Militares sob medida
MIRABEAU BASTOS
 Ruas J. Monteiro, 11 e D. de Caxias, 12
 Telephone 297 - C. Postal 3763
 VICTORIA - E. EL. SANTO

Victoria, de _____ de 192__

Illmo. Sr.

RELAÇÃO DOS COMPRADORES DE TERRAS NO RIO SÃO JOSÉ

Francisco, Antonio e João Bastianelli.....	50 Alqueires	
Baptista Bragatto	20 Ditos	
Angelo Pilon	10 Ditos	
José Pilon	10 Ditos	
Apostolico Vinturin	10 Ditos	
Ettore Dalto	15 Ditos	
Josephina Vinturin	10 Ditos	
Angelo Bravin	10 Ditos	
Antonio Pilon	10 Ditos	
Victor Bragatto	5 Ditos	
José Bragatto	5 Ditos	
Pedro Bragatto	5 Ditos	
Ernesto Bragatto	5 Ditos	
Baptista Bragatto	5 Ditos	
Victorio Roveda	10 Ditos	
Luiz Roveda	10 Ditos	
Ponciano Falcão	5 Ditos	
Mariano Falcão	5 Ditos	
Sebastião Gomes	5 Ditos	
Benedicto Gomes	5 Ditos	
Mariano Gomes	10 Ditos	
João Perim	10 Ditos	
Agenor Perim	10 Ditos	
Demostenes Motta	15 Ditos	
José Rossetti Cordeiro e mais 3 irmãos	15 Ditos	
João Ferretti	15 Ditos	
José Dalto	10 Ditos	
Antonio Pilon	10 Ditos	
Jacomo Pezzim e mais 5 irmãos	10 Ditos	
Emilio Zambon	5 Ditos	
Pedro Perim	80 Ditos	
Moyzes Morelato	15 Ditos	
João Moreira e mais 2 irmãos	15 Ditos	
medição	10 Ditos	
Total	470 Alqueires vendidos e em	

20
10
10
10
15
10
10
10
5
5
5
5
10
10
5
5
5
10
10
10
15
15
15
10
10
5
80
15
15
10
15
470

31
4
2
8
3
8
0
4
2
%

Alcides Moreira

Fonte: Caixa 001, envelope 25. Acervo Berto Malacarne sob posse do APEES.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como o presente trabalho se debruçou na legislação a nível nacional, é necessário também fazer o recorte com as leis específicas para o Espírito Santo bem como para a área ao norte do rio Doce, já que elas tiveram aplicações em diferentes momentos e sob variadas formas. Essa empreitada não pôde ser feita no trabalho atual, mas fica como encaminhamento futuro utilizar outras obras e detalhar mais alguns capítulos e conceitos. Isso pode ser expresso através do livro “*Estudos sobre estrutura agrária e cafeicultura no Espírito Santo*” de Vilma Paraíso Ferreira de Almada (1993). Ela aponta que a ocupação da terra e o sistema de trabalho ocorreram de maneiras distintas nas diferentes frentes de colonização, influenciando nas posses ou nas compras das terras no que diz respeito ao seu tamanho. Analisando o ano de 1920, Almada informa que como resultado do povoamento organizado pelo Estado, através de concessões feitas à Companhias Territoriais, as regiões do vale do rio Doce, vale do rio Itabapoana e vale do rio Itapemirim possuíam concentrações de tamanhos de hectares diferentes. O censo de 1920 tinha como unidade padrão de estabelecimentos rurais 61 hectares. A região do rio Doce fica então com 46,1% das terras produtivas, mais do que os 25,4% do Vale do Itapemirim e os 29,5% do Itabapoana, porém com concentração maior de estabelecimentos de até 50 hectares (54,4%). A estrutura agrária das terras ao norte com mais estabelecimentos rurais e com áreas menores em cada estabelecimento não é repetida ao sul no vale do rio Itapemirim, onde predomina 31,9% de estabelecimentos de 101 a 200 hectares, por exemplo (Almada, p. 31, 1993).

Já no capítulo II, que trata da *Legislação Territorial Republicana* (Ibid., p. 68) ela infere que o regime republicano, visto no ponto 2 sobre as legislações, que permitiu aos Estados certa autonomia, reverberou também no Espírito Santo, mas de uma forma diferente. Para além das vendas das terras devolutas, o Estado também buscava efetivar a Lei de Terras de 1850, mas que se desdobrava em uma expansão agrícola lenta frente às muitas terras virgens que o Estado ainda possuía. Diferentemente do que acontecia em São Paulo, para o Espírito Santo de 1850 a terra ainda não havia se consolidado enquanto uma mercadoria conforme o sentido da legislação imperial. Sobre isso, Almada (1993, p. 69) explica que:

As concessões dos governos coloniais e imperiais, bem como as terras apossadas pelos cafeicultores eram transferidas, por direito de herança ou por documento particular de compra e venda, sem contudo serem medidas e reavaliadas e, muito menos, legalizadas através de compra feita ao Governo Federal.

Sendo assim, quase meio século depois da Lei de Terras é que os governos do Espírito Santo irão iniciar o processo de legislação própria para legalizar concessões, posses e assentar

imigrantes no território. Destaca-se também que o núcleo colonial de São José, citado pelo documento do acervo de Bertolo Malacarne, trata das terras às margens do Rio São José e, segundo a bibliografia mostra, o mesmo rio corta o território de Águia Branca até desaguar na divisa com São Gabriel da Palha e segue o curso para outras cidades. Antes da independência de Águia Branca e de São Gabriel, as duas cidades pertenciam à Colatina e os imigrantes eram assentados sempre na Comarca de Colatina, sendo especificado o núcleo colonial. A intercessão territorial da comunidade rural de Pedra do Trinta, pertencente à Águia Branca e à colonização de São Gabriel, no núcleo do São José, podem ser explicadas a partir disso. A distância da sede de uma comunidade até a outra (Pedra do Trinta até São José) é de aproximadamente 6 km pelas estradas rurais que ligam as comunidades. Considerando a quantidade de terras que os imigrantes estavam adquirindo em “São José” na década de 1930 com a empresa Costa & Malacarne, os mesmos poderiam seguir a expansão para oeste chegando na localidade de Pedra do Trinta na década de 1940. Enquanto direcionamento para pesquisas futuras, fica o questionamento de como foram adquiridas as terras na comunidade de Pedra do Trinta, em Águia Branca, a fim de investigar o processo de adquirir novos lotes formando outros núcleos rurais.

Dessa forma, o questionamento do presente artigo foi respondido com base na legislação vigente e em documentos oficiais, além da revisão bibliográfica que contou também com a historiografia da comunidade presente no livro “*Meu pequeno mundo*”. As companhias de imigração e principalmente os agentes de Terras foram os responsáveis por criar núcleos coloniais e posteriormente desenvolver cidades, assentando imigrantes e seus descendentes desses nas áreas ao norte do rio Doce. No caso da área de recorte escolhida, o responsável foi o agente de terras que assentou famílias principalmente de italianos e seus descendentes que haviam migrado do sul do Espírito Santo em busca de terras com melhores condições para a reprodução de suas famílias.

As reflexões aqui propostas não se esgotam neste trabalho. A diversidade com que se deram os desdobramentos da Lei de Terras de 1850 no Espírito Santo demanda um maior aprofundamento, compreendendo as articulações locais com mais detalhes para que se tracem quadros mais elucidativos. É necessário recuperar debates ocorridos a nível estadual por meio de cartas e anseios da classe política e de fazendeiros capixabas, além do aprofundamento em mais bibliografias sobre o tema. Nesse contexto, o café se apresenta como elemento central para a imigração, suas particularidades e relações estabelecidas merecem um maior aprofundamento. Cabe aprofundar, também, o entendimento sobre o conceito de mobilidade

do trabalho, que parece indicar que os fluxos migratórios estiveram relacionados à própria noção de territorialização do capital ao longo da história do Brasil e, conseqüentemente, do Espírito Santo. É importante melhor compreender a condição do escravizado, que acabou sendo expropriado duplamente após a abolição da escravidão no Brasil, ficando, portanto, sem acesso à terra por falta de recursos e sem acesso ao mercado de trabalho que estava se consolidando a partir desse período. A ocupação do território, por meio da colonização europeia, ocorreu, na maior parte dos casos, a partir da expulsão de indígenas e posseiros de seus territórios. Essa relação conflituosa que tem a posse da terra como elemento central requer mais aprofundamento, já que consolida a formação territorial do Estado. Portanto, essas e outras questões demandam maiores estudos e podem resultar em pesquisas futuras que visam colaborar com o debate sobre a imigração europeia no Espírito Santo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH. **Comitê das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo**. Disponível em: <<https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Galeria%20de%20Fotos/MAPA%20DAS%20BACIAS%20HIDROGR%C3%81FICAS%20DO%20ES.pdf>> . Acesso em: 07 dez. 2023.

ALBANI, Vivian. **Trajetória do crescimento da cidade de Colatina**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Artes, Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, p.161, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/items/9b2ae208-9633-4517-860d-c7c8e068e509>. Acesso em 19 nov. 2023.

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. **Estudos sobre Estrutura Agrária e Cafeicultura no Espírito Santo**. Vitória, SPDC/UFES, 1993.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Acervo Pessoal Bertolo Malacarne**. Caixa nº 001, envelope nº 25.

BOECHAT, C. A. **Região do colonato: mobilização do trabalho e autonomização do capital na área de Olímpia (1857-1964) do Oeste Paulista**. Dissertação (Mestrado em geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-09022010-134900/publico/CASSIO_ARRUDA_BOECHAT.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2023.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Sala das Sessões do Congresso Nacional Constituinte, 1891. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 08 ago. 2023.

CAMPOS JÚNIOR, C. T. Imigração italiana e a constituição da pequena propriedade no Espírito Santo. In: BERGAMINI, Kamila Brumati. **Adeus Itália: imigração europeia ao Espírito Santo: floresta e colônia**, 2013.

LASARI, Carmem Helena Gobbi de. **Meu pequeno mundo**. Águia Branca, ES: SEDU, 2008.

FRANCESCHETTO, Cilmar. **Imigrantes Espírito Santo: base de dados da imigração estrangeira no Espírito Santo nos séculos XIX e XX**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2014, (Coleção Canaã; v. 19).

GAUDEMAR, Jean-Paul de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Lisboa, Estampa, 1977.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Cidades e Estados do Brasil**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

IOTT, Luiza Horn. A política imigratória brasileira e sua legislação - 1822-1914. In: **O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional / X Encontro Estadual de História**, 2010, Santa Maria. Anais eletrônico - Porto Alegre: ANPUH-RS, 2010. Disponível em:

http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1273883716_ARQUIVO_OBRASILEAIMIGRACAO.pdf. Acesso em: 11 ago. 2023.

KURZ, Robert. **Canhões e capitalismo: a revolução militar como origem da modernidade**. 1997. Disponível em: <<http://www.obeco-online.org/rkurz2.htm>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

MARX, Karl. A assim chamada acumulação primitiva. In: MARX, Karl. **O capital: crítica da Economia Política**. Livro I: o processo de produção do capital. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MENEZES, Ricardo Gallart de; VIEIRA, Valter Salino. **Geologia e recursos minerais do Estado do Espírito Santo**. Belo Horizonte, MG: CPRM, 2015. Disponível em: <<https://rigeo.cprm.gov.br/jspui/handle/doc/15564.1>>. Acesso em: 07 dez. 2023.

PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**: Colônia. São Paulo, Brasiliense, 2000.

SILVA, Edmilton. **As representações da violência na Região do Contestado entre o Espírito Santo e Minas Gerais (1940-1962)**. Dissertação (Mestrado em história) - Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, p. 126, 2019. Disponível em: <https://sappg.ufes.br/tese_drupal//tese_10747_Edmilton%20Dissertacao%20completa%20%28Revisada%20%29.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2023.

SILVA, Ligia Osorio. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da lei de 1850. 2ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

SIUDA-AMBROZIAK Renata; DADALTO Maria Cristina. Os polono-capixabas de Águia Branca. In: LUCHESE, Terciane Ângela; MALIKOSKI, Adriano (org). **Italianidades, polonidades e germanidades**. 2ªed. Caxias do Sul, RS: Educs, 2021, v.1, p. 253-285. Disponível em: <https://www.ucs.br/educs/livro/italianidades-polonidades-e-germanidades/>. Acesso em: 24 set. 2022.

ZANONI, Angelo de Sousa. **Gênese fundiária e o movimento de territorialização no Noroeste do Espírito Santo: um recorte espaço-temporal (1920 – 1950)**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Geografia) – Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, p. 87 2013. Disponível em: <https://geografia.ufes.br/sites/geografia.ufes.br/files/field/anexo/genese_fundiaria_e_o_movimento_de_territorializacao_no_noroeste_do_espirito_santo.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2023.